ESTADO DA GUANABARA

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I

ANO XIII — Nº 16 RIO DE JANEIRO TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1972

BIBLIOTECA

DECRETO "P" DE 24 DE JANEIRO DE 1972

Nº 216 — O Governador do Estado da Guanabara: no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05/5.074/67, resolve conceder a Maria Dulce da Costa, viúva de Odilho José da Costa, falecido em 6 de outubro de 1964, uma pensão especial mensal, correspondente a uma vez e meia o salário mínimo regional, que vigora no Estado da Guanabara, de acôrdo com a Lei nº 560/64, publicada no *Diário Oficial* de 4 de agosto de 1964.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Expediente de 21 de janeiro de 1972

Proc. 15/4.858/71 — Dialal Carvalho Pereira. — "Impossível atender, face à carência de professores no Estado."

Proc. 04/100.000/72 — Elevadores Otis S.A.;

Proc. 04/100.004/72 — Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas;

Proc. 04/100.005/72 — Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas.

— "Aprovo."

Proc. 13/2.361/71 — Sociedade Brasileira de Análises Clínicas — Ofício 3/71. — "Autorizo."

Proc. 01/27.543/71 — Roberto Dutra de Oliveira. — "Indefiro, por falta de amparo legal. Mantenho o ato."

Proc. 01/26.421/71 — Balzac de Sá Barreto. — "Aprovo o parecer da Supervisão das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo. Proceda-se à revisão."

GABINETE CIVIL

Administração dos Estádios da Guanabara

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18-1-72

Proc. nº 15.201.830-71. — Homologo a licitação, adjudicando os serviços a firma Ceres Plantas e Jardins.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de janeiro de 1972

Nº 05-0043-72 — Ofício GGSA nº 3, de 11 de janeiro de 1972.

1. Autorizo a concessão do adiantamento de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a favor de Marcello Cláudio Neder, Assistente S-C.05, matrícula nº 146.432, à conta da Unidade Orçamentária 13.01.0.3.101 — Código de Despesa 3.1.5.14 — Assinatura ou aquisição de órgãos oficiais, recorte e periódicos em geral —, do orçamento em vigor.

2. Dispenso a licitação com base no inciso II, alínea "b", combinado com o § 3º do art. 133 do mesmo Regulamento, com a redação dada pelo Decreto "E" nº 5.048, de 3 de setembro de 1971.

SEPE — Superintendência Executiva de Projetos Especiais

Divisão Financeira

Relação nº 3 dos processos no RGP no dia 17 de janeiro de 1972, conforme Ordem de Serviço FCG "E" nº 16-71

Nº do reg.	Data	processo	Nome do beneficiário
006	17-1-71	05-1000.344-71	Eliseu da Silva Figueiredo
007	17-1-71	05-1000.905-71	Companhia Estadual de Gás (CEG-GB)
008	17-1-71	05-1000.943-71	Panificação Pastorinha Ltda.

Observação:

Os interessados poderão receber no dia 18 de janeiro de 1972.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de janeiro de 1972

Processos:

Nº 01-326-72 — Conservadora Brasileira Ltda. — "Autorizo o pagamento".

Em 19 de janeiro de 1972

Processos:

Nº 01-26.114-72 — Indústrias Villares S.A. — "Autorizo o pagamento".

Em 21 de janeiro de 1972

Nº 01-01.356-72 — Of. 2-72-DGIEG — "Com base no art. 337, § 2º, alínea "f", do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira, dispenso a licitação, adjudico os serviços ao Departamento de Imprensa Nacional, e autorizo a despesa de .. Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à conta da Unidade Orçamentária .. 8.07.0.0.101, Código de Despesa ... 3.1.4.05 — "Serviços de Impressão, Encadernação e Reproduções Gráficas em Geral", do orçamento em vigor".

Nº 01-01.355-72 — Of. 1-72-DGIEG — "Com base no art. 337, § 2º, alínea "f" do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira, dispenso a licitação, adjudico os serviços ao Departamento de Imprensa Nacional, e autorizo a despesa de .... Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à conta da Unidade Orçamentária .. 8.07.0.0.101, Código de Despesas .... 3.1.5.14 — "Assinatura ou Aquisição de Órgãos Oficiais, Recortes e Periódicos em Geral, Divulgação de Atos e Documentos Oficiais", do orçamento em vigor.

Nº 01-28.857-71 — Of. 1.925-71 — ADI/SAD — "Face o despacho de folhas 5, autorizo a despesa à conta da Unidade Orçamentária 8.06.0.7.101, Código de Despesa 3.1.4.09 — "Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene", do Orçamento em vigor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA GUANABARA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 21 de janeiro de 1972

Nº 01-34.072-71 — Brink's S.A. — Transportes de Valores. — Autorizo o relacionamento.

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Departamento de Abastecimento

DESPACHOS DO DIRETOR

Multas impostas em 15 de dezembro de 1971, nos termos da Lei Delegada nº 4/62 e do Convênio celebrado entre o Governo do Estado da Guanabara e a Superintendência Nacional do Abastecimento:

Nº Processo	Nº Auto	FIRMAS	Multa
			Cr$
02/07.929-71	14.431	J. C. Alvarez	526,40
02/03.057-71	14.346	Adega Divisória Ltda.	225,60
02/08.063-71	14.399	José Bernardo de Vargas ..	225,60
02/08.064-71	14.432	Materiais de Construção Irmãos Santiago Ltda.	400,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99

Alberto de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2024814
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. 0,4 - P/Proc. Dados 1,35 - Total R$.1,70

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
SUBST. CONT.
MTPS. 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.509-3006

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ARV 11255

retoria, autorizada a distribuir Dividendos à razão de 12% (doze por cento) no semestre, aos Acionistas existentes em 30 de junho de 1971 e do saldo, fosse destinada uma gratificação à Diretoria do Cr$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e uma gratificação aos Empregados no valor de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à critério da Diretoria, e o saldo final, no valor de Cr$ 1.416.092,91 (hum milhão e quatrocentos e dezesseis mil e noventa e dois cruzeiros e noventa e hum centavos) fosse colocado em Lucros Suspensos. Submetido a proposição do Senhor Presidente à Assembléia, com as abstenções legais, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio, a qual depois de lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. — *José Brant Ribeiro.* — *Hélio Mazza.* — *Edgar Moraes Hargreaves.* — *José Brant Ribeiro Filho.* — *Avelino José Machado.* — *Emilio Christóvão Amorin.* — *Roberto Vianna Pinto.* — Rio de Janeiro — GB, 24 de agôsto de 1971. — *José Brant Ribeiro,* Presidente. — *Hélio Mazza,* Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que Brant Ribeiro Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos S. A. arquivou nesta Junta sob o nº 49.966, por despacho de 25 de novembro de 1971, cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de agôsto de 1971, que aprovou as contas do primeiro semestre de 1971, do que dou fé. — Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 25 de novembro de 1971. — Eu, Yacy Ximenes de F. Torres, escrevi, conferi e assino. — *Yacy Ximenes de F. Torres.* — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — *Luiz Igrejas.*

Paga a taxa de arquivamento de Cr$ 10,00.

Processo nº 43.904-71.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos oito dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e hum, às quinze horas, reuniram-se em sua Sede Social, na Praça XV de Novembro nº 20, sala 313, os Acionistas de "Brant Ribeiro Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Sociedade Anonima" que representavam a totalidade do Capital Social, como se depreende da leitura da Lista de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente José Brant Ribeiro, que convidou para Secretariá-lo, ao Senhor Hélio Mazza. Constituida a mesa, o Senhor Presi-gularmente convocada por cartas a todos os acionistas e que assim estavam redigidas: Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1971, às quinze horas, na sede social da emprêsa, na Praça XV de Novembro nº 20, sala 313, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Retificação dos elementos registrados na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de abril de 1971, referente ao Aumento do Capital Social de ..... Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros); b) Ratificação das demais deliberações tomadas; c) Assuntos de interesses gerais. — Rio de Janeiro (GB), 30 de setembro de 1971. — *José Brant Ribeiro,* Diretor-Presidente. — *Roberto Vianna Pinto,* Diretor. — Com a palavra o Senhor Presidente, informa que, tendo em vista os termos da correspondencia recebida do Banco Central do Brasil GEMEC/SUSAN — 71/1217, Processo nº A-71/2454, torna-se necessário corrigir os elementos que compuseram o Aumento do Capital Social, em virtude de contrariarem os dispostos no art. 28 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Diante do ocorrido, propõe o Senhor Presidente, que da verba utilizada da conta Fundo de Correção Monetária, no valor de Cr$ 10.221,81 (dez mil e duzentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e hum centavos) fosse substituída na sua totalidade pela verba Lucros e Perdas. Assim, o aumento aprovado na referida Assembléia Geral Extraordinária, será especificado: aproveitamento dos saldos das seguintes contas: Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da conta Títulos Patrimoniais; Cr$ 1.359,32 (hum mil e trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos) da conta Capital de Giro; Cr$ 5.584,06 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e seis centavos) da conta Reserva Especial; Cr$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta cruzeiros) da conta Outras Reservas; Cr$ 185.706.62 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente a parte do saldo da conta Lucros e Perdas e Cr$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) com subscrição de novas ações. Assim, o aumento do Capital Social seria ormado com o aproveitamento de Reservas no valor de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e a subscrição de Cr$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Na aplicação das Reservas para o aumento do Capital Social, cada acionista iria receber por cada duas ações possuidas, três Ações de bonificação e na subscrição, seria reservado o direito de preferência até 30 (trinta) dias, aos atuais acionistas. Passando a Ordem do Dia seguinte, ficam ratificadas as demais deliberações da referida Assembléia Geral Extraordinária. Passou então, o Senhor Presidente para a Ordem do Dia referente aos interesses gerais, dando a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos presentes. — *José Brant Ribeiro.* — *Edgar Moraes Hargreaves.* — *Hélio Mazza.* — *Roberto Vianna Pinto.* — *José Brant Ribeiro Filho.* — *Avelino José Machado.* — *Emilio Christóvão de Amorim.* — Rio de Janeiro (GB), 8 de outubro de 1971. — *José Brant Ribeiro,* Presidente. — *Hélio Mazza,* Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que Brant Ribeiro Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos S. A. arquivou nesta Junta sob o nº 49.965, por despacho de 25 de novembro de 1971, cópia autêntica da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1971, que re-ratificou as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, de 22 de abril de 1971, do que dou fé. — Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 25 de novembro de 1971. — Eu, Yacy Ximenes de F. Torres, escrevi, conferi e assino. — *Yacy Ximenes de F. Torres.* — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — *Luiz Igrejas.*

Paga a taxa de arquivamento de Cr$ 12,00.

Processo nº 43.903-71.

(Nº 50.658 — 16-12-71 — Cr$ 365,00)

XEROX DO BRASIL S.A. — REPRODUÇÕES GRÁFICAS

Ata da 82ª Reunião da Diretoria realizada em nove de dezembro de 1971

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, reuniram-se os abaixo assinados, Diretores da Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas, em sua sede social, na Avenida Rodrigues Alves nº 261, nesta Cidade. Dando início aos trabalhos, declarou o Diretor Superintendente, Dr. Caio Assis de Aragão que, tendo em vista a crescente expansão das atividades da Empresa, e considerando o acentuado progresso do país, seria conveniente e oportuna a criação de uma Agência na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que ficaria subordinada à Filial de Belo Horizonte; uma outra Agência na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que ficaria subordinada à Filial do Recife, e mais uma outra Agência na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, que ficaria subordinada à Filial de São Paulo. Além dessas Agências, se impõe a criação de um Centro de Atendimento Técnico, em São Paulo, para melhor atender aos clientes daquela Cidade. Discutida a proposta, foi aprovada pela Diretoria a criação das ditas Agências, sendo que a de Juiz de Fora será instalada na Rua Santa Rita nº 575-583, naquela Cidade, a de João Pessoa será instalada na Rua General Osório nº 608, loja F, naquela Cidade, e a de São José dos Campos será instalada na Avenida Dr. Nelson D'Avila, nº 102, na aludida Cidade, destacando-se do capital social a parcela de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para se constituir no capital atribuído a cada um dos novos Órgãos da Empresa, à razão de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para cada uma das ditas Agências. Foi aprovada, também, a instalação de um Centro de Atendimento Técnico, na Capital de São Paulo, na Rua Heitor Penteado, nº 1971, destacando-se do capital da Empresa a parcela de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para se constituir no capital atribuído a esse novo Órgão. Ditas proposições foram aprovadas pela Diretoria, ficando o Diretor Superintendente autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução dessas propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se, para constar, a presente Ata, que depois de lida foi assinada pelos Diretores presentes.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1971. As.) Caio Assis de Aragão — Diretor Superintendente; Aloysio Moreira da Silva — Diretor; Eric de Reville Falcão — Diretor.

CERTIDÃO

Certifico que Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas, arquivou nesta Junta sob o nº 50.780, por despacho de 21 de dezembro de 1971, cópia autêntica da ata de sua Reunião de Diretoria, realizada em 9-12-71, que decidiu instalar três agências sendo: Agência em Juiz de Fora — MG, na Rua Santa Rita, nº 575-583; Agência em João Pessoa — PB, na Rua General Osório, nº 608 loja F; Agência em São José dos Campos — SP, na Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 102 e decidiu abrir um Centro de Atendimento Técnico em SP, na Rua Heitor Penteado, nº 1971, com capital destacado de Cr$ 1.000,00 para cada um dos estabelecimentos, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 21 de dezembro de 1971. Eu, Sonia L. P. Doria, escrevi, conferi e assino, *Sonia L. P. Doria.* Eu, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino, *Luiz Igrejas.*

Paga a taxa de arquivamento — Cr$ 11,00.

Processo nº 47.612-71.

(Nº 52.217 — 30-12-71 — Cr$ 65,00)

FEDERAL DE SEGUROS S. A.

Termo de Posse do Diretor de Administração

Aos vinte e um dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e um, na rua Santa Luzia nº 732, nono andar do Edifício "Aristides Casado", na sede social da Federal de Seguros S. A., na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na presença dos demais Diretores, Doutor Nadir Rodrigues Pereira, Diretor Presidente, Dr. Manoel Augusto de Godoy Bezerra, Diretor de Finanças, Dr. Raimundo Soares de Souza, Diretor de Operações, tomou posse do cargo de Diretor de Administração da Sociedade, vago em virtude da renúncia da Dra. Doris Tavares da Cunha, o Dr. Wilson Leite Passos, brasileiro, solteiro, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Vinte e Oito de Setembro, 327 — apt. 406, protador da Carteira do Instituto Félix Pacheco número 752.070 e CPF nº 10.624.177, designado pelo Diretor Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 11-71, e nos termos dos artigos 7º e 18º, alínea "f" dos Estatutos, tendo o empossado apresentado neste ato a respectiva declaração de bens e o IPASE, na pessoa de seu Presidente, dado em caução, como garantia da gestão do mesmo, dez ações da Sociedade, de números 1.042.921 à 1.042.930, tudo de acordo com o disposto no artigo dos Estatutos Socias. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1971. — *Wilson Leite Passos,* Diretor de Administração — *Nadir Rodrigues Pereira,* Diretor Presidente — *Manoel Augusto de Godoy Bezerra,* Diretor de Finanças — *Raimundo Soares de Souza,* Diretor de Operações.

CERTIDÃO

Certifico que, Federal de Seguros S. A., arquivou nesta Junta sob o nº 50.516, por despacho de 18 de dezembro de 1971, o Termo de Posse do Diretor de Administração, datado de 21 de setembro de 1971, que preencheu cargo vago, em virtude de renúncia do antigo titular, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 13 de dezembro de 1971. Eu, Yacy Ximenes de F. Torres, escrevi, conferi e assino. — *Yacy Ximenes de F. Torres.* Eu, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — *Luiz Igrejas.*

Paga a taxa de arquivamento — Cr$ 11,00.

Processo nº 45.188-71.

(Nº 50.851 — 20-12-1971 — Cr$ 40,00)

(*) *PETROBRAS DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA*

ATOS CONSTITUTIVOS

Ata da Assembléia Preliminar de Constituição realizada a 8 de novembro de 1971

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se no 2º pavimento do prédio nº 40, sito à Rua Buenos Aires, nesta Cidade do Rio de Janeiro, os subscritores da totalidade do capital social da Petrobrás Distribuidora S.A., ora em organização e que está sendo constituída por subscrição particular. Por aclamação dos subscritores presentes, assumiu a presidência da assembléia o subscritor General Ernesto Geisel, que convidou para secretariar os trabalhos o subscritor Amaro Aloysio Bello. Em seguida, convidou para integrar a mesa o Chefe do Serviço Jurídico da Petro-

---

(*) Nota do SPb. — Republicado por ter saido com incorreções no D.O. — I — GB., de 17 de dezembro de 1971 — páginas números 18.674/82.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis
RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99
Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024812
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. 0,4 Dados 1,35 - Total R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA R.J. SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº ABV 11254

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
SC SUBST. CONT.
MTPS. 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel:509-3006

bras, Advogado, Geraldo Wilson Nunan, na qualidade de representante da referida Emprêsa nos atos constitutivos da Subsidiária em organização, conforme procuração lavrada a fls. 109 do Livro 195, do 22º Ofício de Notas, do Estado da Guanabara, cuja certidão fez entrega à mesa da assembléia. Abertos os trabalhos, foi concedida a palavra ao representante da Petrobrás, Advogado Geraldo Wilson Nunan, que, na oportunidade, proferiu as seguintes palavras: «Senhores Subscritores: A Assembléia Geral Extraordinária da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, realizada em 27 de julho de 1971, aprovou a constituição da Petrobrás Distribuidora S.A., ora em organização, e que terá por objeto a distribuição e comércio de produtos de petróleo e derivados, atividades correlatas e afins, sob a forma e regime jurídico de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencerão, em sua maioria, à Petrobrás, configurando-se, assim, a sociedade de economia mista, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 24.8.71, a fls. 13.003 a 13.008). A autorização do Conselho Nacional do Petróleo foi concedida em Ata da 1574ª sessão daquele Orgão Colegiado Federal, a qual também aprovou o projeto dos Estatutos da Subsidiária ora em constituição, na forma do art. 39, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e art. 17 dos Estatutos da Petrobrás, os quais serão submetidos à deliberação da segunda assembléia, já convocada para o dia 12 do corrente mês. Foram convocadas duas assembléias de constituição da Petrobrás Distribuidora S.A. objetivando, na primeira delas, que ora se realiza, a eleição dos Peritos que deverão avaliar, na forma estabelecida pelo Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, os bens e direitos com que a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás irá integralizar parte do capital desta Subsidiária. O capital inicial da Petrobrás Distribuidora S.A. foi, conforme deliberação da referida Assembléia Geral Extraordinária da Petrobrás, estabelecido no montante de ..... Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) e subscrito em sua quase totalidade pela Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. Esse capital será integralizado com a versão de bens e direitos que a Petrobrás possui e já aplicados na atividade de Distribuição, os quais alcançaram, com base em levantamentos contábeis e estimativas, o valor total de Cr$ 98.307.000,00 (noventa e oito milhões e trezentos e sete mil cruzeiros), que, acrescido à subscrição em dinheiro. — Cr$ ..... 31.693.000,00 (trinta e um milhões seiscentos e noventa e três mil cruzeiros). — resultará no valor de ..... Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões). Do valor em dinheiro do capital subscrito a Petrobrás já depositou no Banco do Brasil — Agência Centro, na Guanabara, Cr$ 3.363.690,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 5.956, de 1.11.43, e art. 19, inciso V, da Lei nº 4.595, de 3 de dezembro de 1964. Os demais subscritores, em número de 51, também subscreveram 100 (cem) ações, cada um, sendo depositada naquela Agência do Banco do Brasil a quantia de ..... Cr$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) conforme fazem prova os recibos do Banco do Brasil que ora faço entrega à mesa, a fim de serem transcritos na Ata da Assembléia convocada para o dia 12 do corrente mês. O valor correspondente aos 90% restantes da participação da Petrobrás será integralizado em dinheiro. Para compor parte do capital social foi autorizada a participação acionária até o limite de 100 (cem) ações ordinárias no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas no ato de subscrição por pessoas cujos nomes constam do boletim de subscrição, em conformidade com a decisão expressa no item 11º da Ata da 433ª reunião do Conselho de Administração da Petrobrás, realizada em 27 de setembro de 1971.» O Presidente declarou, em seguida, terem sido atendidos os requisitos preliminares para a constituição da sociedade (arts. 38 e 42 do Decreto-lei nº 2.627, de 1940 — Lei das Sociedades por Ações). Com a palavra, o representante da Petrobrás nos atos constitutivos fez entrega, para exame dos Senhores Acionistas, do Certificado de Depósito de Subscritor, informando que a Petrobrás já realizou 10% do capital em dinheiro com que pretende participar da sociedade, tendo os demais subscritores firmado o boletim de subscrição e efetuado o pagamento de sua participação, já recolhida ao Banco do Brasil. O Presidente da Assembléia declarou que a mesma foi convocada para eleição dos Peritos que deverão avaliar na forma estabelecida pelo Decreto-lei nº 2.627, de 1940, os bens com que a Petrobrás irá integralizar parte do capital por ela subscrito e representado por bens e direitos que a Petrobrás possui e já aplicados nas atividades de distribuição e o comércio de produtos de petróleo e seus derivados. O Presidente da Assembléia esclareceu que, ante o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações, faz-se necessário que essa avaliação de bens e direitos na forma prescrita nos arts. 5º e 8º do Decreto-lei nº 2.627, de 1940, por três Peritos nomeados em assembléia geral de subscritores. Consultada a assembléia, o subscritor Advogado Celso de Albuquerque Barreto propôs os nomes dos Drs. João Baptista Abreu de Oliveira, Bacharel e funcionário do Banco do Brasil, Affonso José Guerreiro de Oliveira, Advogado, e Ferdinand Marius Esberard, Economista e Contador, esclarecendo serem eles técnicos habilitados para esse encargo e que previamente consultados manifestaram sua concordância quanto a essa indicação, comprometendo-se a avaliar e elaborar o respectivo laudo, em curto prazo. O Presidente submeteu, assim, essa proposição à discussão e votação da Assembléia. O representante da Petrobrás na Assembléia, Advogado Geraldo Wilson Nunan, declarou que, tendo em vista o disposto no art. 82 do Decreto-lei 2.627, de 1940, abstinha-se de votar por ser a Petrobrás diretamente interessada nessa avaliação. Não havendo manifestação em contrário, o Presidente declarou a proposta unanimemente aprovada, sendo os nomes dos Peritos consignados, a seguir, com as devidas qualificações: João Baptista Abreu de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, à Rua General Glicério, 335 ap. 602 — Laranjeiras, Identidade IFP 1073306 CPF nº 009497797; Affonso José Guerreiro de Oliveira, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, à Rua Baronesa de Poconé, nº 117 ap. 101 — Lagoa, Identidade OAB Seção GB 6.125, CPF nº 025941807; Ferdinand Marius Esberard, brasileiro, desquitado, Economista e Contador, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, à Rua Torres Homem, 710 ap. 0-02, Vila Isabel, Identidade IFP 248811, CPF nº 010250827. Após declarar eleitos os Peritos, o Presidente convocou nova assembléia para o dia 12 de novembro corrente, às 10 horas, no mesmo local, encarecendo o comparecimento de todos os subscritores àquela assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em três vias, e, a seguir, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os subscritores presentes, declarando o Presidente encerrada a Assembléia. — pp. Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, *Geraldo Wilson Nunan*. — pp. Fundação Petrobrás de Seguridade Social — Petros, *Petrônio Barcellos* — pp. Petrobrás Química S. A. — Petroquisa, *Ivan Mala de Vasconcellos, Ivo Ribeiro — Ademar de Queiroz — Aldyr Araújo Quadrado — Alvaro Craveiro — Amaro Aloysio Bello — Isabela Massa de Campos*, representada por seu pai Sylvio Massa de Campos. — *Antônio Luiz de Barros Nunes — Antônio Seabra Moggi — Arnaldo Augusto Maia — Arthur de Carvalho Fernandes Neto — Bernardo Caldas Moreira — Djalma Pio dos Santos — Carlos Balthazar da Silveira — Carlos Santana — Celso de Albuquerque Barreto — Darcy Duarte de Siqueira — Dimitri Penalva Pinheiro — Ernesto Geisel — Euler Clement Pereira de Mello — Floriano Peixoto Faria Lima — Francisco Paula de Medeiros — Gconisio Carvalho Barroso — Geraldo Wilson Nunan — Gil Pereira Pinheiro — Guilherme Antônio Kress — Gustavo Moraes Rego Reis — Haroldo Ramos da Silva — Heitor Lima Rocha — Heloisa Parente Gomes — Helvécio Martins — Ivnack Carvalho do Amaral — Joaquim Caetano Gentil Netto — João Carlos Soares Bandeira — Leopoldo Américo Miguez de Mello — Lio César Peiter — Mário Rego Monteiro — Mauricio Afonso Augusto da Silva — Moacyr Faria — Nelson da Conceição Medeiros — Orfila Lima dos Santos — Otto Vicente Perront — Paulo Cezar Figueiredo de Matos — Pedro Augusto Valente Lima — Roberto Gonçalves de Toledo — Ronaldo Ferreira Gomes — Sérgio Leonardo Pieper — Shigeaki Ueki — Waldemar Levy Cardoso — Waldyr da Costa Muller de Campos — Walter Villela Vieira.*

Ata da Assembléia de Constituição realizada a 12 de novembro de 1971

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se no 2º pavimento do prédio nº 40, sito à Rua Buenos Aires, nesta Cidade do Rio de Janeiro, os subscritores da totalidade do capital social da Petrobrás Distribuidora S. A., ora em organização e que está sendo constituída por subscrição particular. Por aclamação dos subscritores presentes, assumiu a presidência da assembléia o subscritor General Ernesto Geisel, que convidou para secretariar os trabalhos o subscritor Amaro Aloysio Bello. Em seguida, convidou para integrar a Mesa o Chefe do Serviço Jurídico da Petrobrás, Advogado Geraldo Wilson Nunan, na qualidade de representante da referida Emprêsa nos atos constitutivos da Petrobrás Distribuidora S. A. em organização, conforme procuração lavrada a fls. 169 do Livro 195, do 22º Ofício de Notas, do Estado da Guanabara, cuja certidão já fez entrega à Mesa da Assembléia. Ante a constatação da existência de número legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Inicialmente o Presidente esclareceu aos subscritores que a presente assembléia tem por objetivo deliberar sôbre o laudo dos Peritos, aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição dos primeiros Diretores e Fiscais e fixação dos respectivos honorários. O Presidente submeteu à exame e deliberação da assembléia o laudo de avaliação dos bens e direitos, que a Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás possui aplicados nas atividades de distribuição e comércio de produtos de petróleo e seus derivados, os quais constituirão parte do seu capital nesta sociedade, conforme descrito no mesmo laudo. Disse mais o Presidente que os Peritos Dr. Affonso José Guerreiro de Oliveira, Prof. Ferdinand Marius Esberard e Sr. João Baptista Abreu de Oliveira, presentes a esta assembléia, na forma do art. 5º do Decreto-lei nº 2.627, de 1940, poderão, se fôr necessário, oferecer esclarecimentos suplementares ao laudo por eles subscrito e ora entregue a exame e deliberação desta assembléia, o qual confirmava os valores atribuídos pela Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás aos bens e direitos por ela oferecidos para a integralização do capital social, solicitando ao Perito Ferdinand Marius Esberard que procedesse à leitura do referido laudo, de teor seguinte: "Rio de Janeiro 12 de novembro de 1971. — Senhores Acionistas da Petrobrás Distribuidora S. A. — Nesta — Os abaixo assinados, na qualidade de Peritos, honrados com a designação da Assembléia de Constituição dessa sociedade, realizada no dia 8 do corrente, para avaliação dos bens e direitos pertencentes à Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás e aplicados na atividade de distribuição e comércio de produtos de petróleo e seus derivados, que devem integrar o capital dessa subsidiária, apresentam o seguinte: — Laudo de Avaliação — I — Descrição Sumária dos Bens e Direitos — 1.1 — Do Distrito de Fortaleza — "Disfor" — 1.1.1 — Imóveis — 1.1.1.1 — Prédios — Salas 1203, 1204, 1205, 1206 e 1214, o domínio útil das frações, respectivamente, de 0,209/100 avos, 0,209/100 avos, 0,209/100 avos, 0,270/100 avos e 0,188/100 avos, do Edifício Palácio Progresso, edifício edificado em terreno situado na Rua Sena Madureira, com 26,70 metros de frente, fundos de meio quarteirão, fazendo esquina com a Rua do Pocinho, extremando; ao poente, com a referida Rua do Pocinho; ao norte, com o prédio nº 795, da referida Rua Sena Madureira; e ao nascente, onde derem os fundos. Escritura de 13 de junho de 1969, lavrada a folhas 131, do livro 72, do Tabelião do 4º Ofício de Notas de Fortaleza, e registrada a folhas 271, do livro 3-AH, do Cartório da 2ª Zona do Registro de Imóveis de Fortaleza, sob o número de ordem 33.606. — Título: Compra e Venda. — Salas 1208, 1210 e 1212, o domínio útil das frações, respectivamente, de 0,188/100 avos, 0,188/100 avos e 0,188/100 avos, do Edifício Palácio Progresso, edificado em terreno situado na Rua Sena Madureira, com 26,70 metros de frente, fundos de meio quarteirão, fazendo esquina com a Rua do Pocinho, extremando: ao poente, com a referida Rua do Pocinhó; ao norte, com o prédio nº 795 da referida Rua Sena Madureira; e ao nascente, onde derem os fundos. Escritura de 17 de junho de 1970, lavrada a folhas 111, do livro 79, do Tabelião do 4º Ofício de Notas de Fortaleza, registrada a folhas 110, do livro 3-L, do Cartório da Segunda Zona do Registro de Imóveis de Fortaleza, sob o número de ordem 36.386. — Título: Permuta — 1.2 — Do Distrito de Salvador — "Dissal" — 1.2.1 — Imóveis — 1.2.1.1 — Terrenos — Terreno localizado em

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis
RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99
Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024810
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FU[illegible] Subst. - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. 0[illegible] $.1,70

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RIO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
N° ARV 1125

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS P. MOLINASI
ESC. SUBST. CONT.
JMTPS: 48.738
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel. 509-3006

Salvador, Estado da Bahia, denominado Fazenda de Águas Claras, no Km 6, da BR 324, medindo 6.000 metros quadrados, conforme escritura pública lavrada no 5º Ofício de Notas de Salvador, a folhas 48 verso, do livro nº 465 e registrada no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis daquele Município, a folhas 299, do livro 3-AH, sob o número de ordem 37.871. — Título: Compra e Venda. — 1.2.1.2 — Prédios — Prédio erigido em terreno medindo 30 metros de ambos os lados, 80 metros de extensão ao fundo, abrangendo totalmente os lotes 1, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e uma área de 13 metros de frente por 40 metros de frente a fundo. Prédio de concreto armado com três salões destinados a cantina e bar, restaurante e exposição, com instalações sanitárias completas, além de uma estrutura em alvenaria, destinada a depósitos de máquinas e funcionamento de borracharia, tendo dos lados e no fundo instalações de água e luz elétrica. — Prédios — Escritura pública lavrada em 31 de outubro de 1966, a folhas 177, do livro 520, do Tabelião Luciano de Carvalho Marback, da cidade de Salvador e registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, a folhas 209, do livro 3-AQ, sob o número de ordem 30.921. — Título: Dação em Pagamento. — 1.3 — Do Distrito de Brasília — "Disbrás" — 1.3.1 — Imóveis — 1.3.1.1 — Terrenos — Lote P. L. L. 13 da Quadra 4, do Setor de Garagens e Oficinas, medindo 10 metros pelos lados norte e sul, e 55 metros pelos lados leste e oeste, com área de Hum mil e quarenta e cinco metros quadrados. Escritura de 25 de fevereiro de 1969, lavrada a folhas 23 verso do livro 173 do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília e registrada a folhas 8, do livro 3-A, sob o número de ordem 289, do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. — Título: Compra e Venda. — Super Quadra Norte SQ-N 307 (lote 1), com 1.045,00 m2. Escritura de 4 de fevereiro de 1971, lavrada a folhas 22 verso, do livro 235, do Primeiro Ofício de Notas de Brasília e registrada no Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, a folhas 188, do livro 3-B, sob o número de ordem 2.114. — Título: Compra e Venda. — Super Quadra Norte SQ-N311 (lote 1), com 1.045,00 m2. Escritura de 4 de janeiro de 1971, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, a folhas 32, do livro 235, e registrada no Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, a folhas 188, do livro 3-B, sob o número de ordem 2.114. — Título: Compra e Venda. — Terrenos — Lote J — PLL-QE-2 — SRIA com 1.045,00 m2, Área Especial PLL — SRE/SUL com 1.045,00 m2, lote 1 — PAG — SQS — 202 com 462,00 m2, lote 1 — PAG — SQS — 214 com 462,00 m2, lote 1 — PAG — SPN — 202 com 462,00 m2, lote 1 — PAG — SQN — 214 com 462,00 m2, lote 1 — HI-O — PAG — SHI/SUL com 462,00 m2, lote 1 — HI-1 — PAG — SHI/SUL com 462,00 m2, lote 1 — HI-3 — PAG — SHI/SUL com 462,00 m2, lote 1 — HI-4 — PAG — SHI/SUL com 462,00 m2, lote 1 — HI-8 — PAG — SHI/NORTE com 462,00 m2, lote 4 — HI-12 — PAG — SHI/NORTE com 462,00 m2. Escritura de 12 de maio de 1971, lavrada a folhas 21 verso, do livro 241, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 28, do livro 3-B, do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 2.368, e a folhas 100, do livro G-V, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem .... 19.148. — Título do Terreno: Compra e Venda. — 1.3.1.2 — Prédios — Base de Brasília, compreendendo escritório da administração, almoxarifado, oficina de manutenção, sala social, casa de bomba de incêndio, subestação de eletricidade, com a seguinte benfeitoria: desvio ferroviário ligando a Base à Rêde Ferroviária Federal, edificada nos lotes 17, 18 e 19, com uma área unitária de .... 31.416,00 m2, e com uma área total de 94.248,00 m2, do loteamento denominado Setor de Inflamáveis Sul, inscrito no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília, em 10 de junho de 1968, a folhas 230, do livro 8 — Registro Especial — à margem da inscrição nº 23. Escritura de 14 de outubro de 1968, lavrada a folhas 52 verso do livro 175, do Tabelião do 1º Ofício de Notas de Brasília, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, a folhas 72, do livro 3-L, sob o número de ordem 12.088, acrescidos de uma área de ..... 25.167,90 m2 perfazendo a área total de 119.415,90 m2, que passará a ser designada como lote 15, conforme escritura de re-ratificação lavrada em 16 de junho de 1971, a folhas 48 verso, do livro 239, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, registrada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, a folhas 73, do livro 3-I, sob o número de ordem 12.088. — Título do Terreno: Compra e Venda. — Título das edificações: Construção própria não averbada. — Posto Motel e Restaurante AD — 01, edificado por construção própria, não averbada no Registro de Imóveis, em terreno designado como lote número 10, com a área de 12.000 m2. Escritura de 3 de julho de 1969, lavrada a folhas 29 verso do livro 196, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília, registrada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, a folhas 119, do livro 3-N, sob o número de ordem 13.614. — Título do terreno: Compra e Venda. — Posto de Gasolina Super Quadra 103, ... 59-103, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada no Eixo Rodoviário Sul, entre a pista central e a pista oeste, com a área de 462,00 m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 105, 59-105, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, e realizada no Eixo Rodoviário Sul, entre a pista central e a pista oeste, com a área de 462,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título do Terreno: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 109, 59-109, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada no Eixo Rodoviário Sul, entre a pista central e a pista oeste, com a área de 462,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 113,59-113, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada no Eixo Rodoviário Sul, entre a pista central e a pista oeste, com a área de 462,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 203,59-203, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada em lote entre a Avenida W-1 Sul e a Super Quadra 203 Sul, com a área de 1.045,00m2. Escriturada lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 305,59-305, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada em lote situado entre a Avenida W-1 Sul e a Super Quadra 305 Sul, com a área de 1.045,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 306, 59-306, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada em lote situado entre a Avenida W-1 Sul e a Super Quadra 306 Sul, com a área de 1.045,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 309, 59-309, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e realizada em lote situado entre a Avenida W-1 Sul e a Super Quadra 309, Sul, com área total de 1.045,00m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto de Gasolina Super Quadra 310, 59-310, Sul; construção averbada no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, e realizada em lote situado entre a Avenida W-1 Sul e a Super Quadra 310, Sul, com a área de 1.045,00 m2. Escritura lavrada em 16 de setembro de 1970, a folhas 41, do livro 101, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Brasília, e registrada a folhas 8, do livro 3-T, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 17.062. — Título: Compra e Venda. — Pôsto do Serviço AD-11 edificado por construção própria no lote 1, da Super Quadra 403, Sul, com a área de 1.045,00m2, averbada a construção no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Escritura lavrada em 20 de setembro de 1968, a folhas 95 verso do livro 161, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília, registrada a folhas 48, do livro 3-L, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 12.030. — Título do Terreno: Compra e Venda. — Pôsto de Serviço AD-12 edificado por construção própria no lote 1, da Super Quadra 406 Sul, com a área de 1.045,00m2, averbada a construção no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Escritura lavrada em 20 de setembro de 1968, a folhas 95 verso, do livro 161, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília e registrada a folhas 48, do livro 3-L, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 12.030. — Título do Terreno: Compra e Venda. — Pôsto de Serviço AD-13 edificado por construção própria no lote, número 3, da Super Quadra 407, Norte, com a área de 1.045,00m2, averbada a construção no Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Escritura lavrada em 20 de setembro de 1968, a folhas 95 verso, do livro 161, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Brasília e registrada a folhas 237, do livro 3, do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o número de ordem 767 — Título do Terreno: Compra e Venda. — 1.4 — Do Distrito de Belo Horizonte — 1.4.1 — Imóveis — 1.4.1.1 — Terrenos — Lote de terra de forma irregular, medindo 27,50 metros de frente, 6,40 metros de um lado e 3,90 metros do outro lado, e 27,80 metros de largura nos fundos, confrontando, pelos lados e fundos, com terreno de propriedade do Jockey Club de Uberaba ou seus sucessores e Creuza de Freitas e outros, situado do lado par da numeração da Avenida Fernando Costa, iniciando-se a partir do prédio emplacado com o número 54, em Uberaba, Estado de Minas Gerais. Documento expedido em 29 de maio de 1970, pelo Dr. Gerardo de Souza Medeiros, Juiz de Direito, em substituição, da Segunda Vara da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais. — Título: Carta de Arrematação. — Lote de terra designado como lote L, da Quadra 13, com 16,50 metros de frente, 31,50 metros de um lado, 14,80 metros nos fundos, e do outro lado, em linha quebrada, 3,00 metros e 28,50 metros, fazendo esquina com a Avenida Fernando Costa e confrontando, pelos lados e fundos, com terreno de propriedade do Jockey Club de Uberaba ou seus sucessores, situado na Rua Antônio Campos Sobrinho, na Vila Jockey Club, em Uberaba, Estado de Minas Gerais. Documento expedido em 29 de maio de 1970, pelo Dr. Gerardo de Souza Medeiros, Juiz de Direito, em substituição, da Segunda Vara da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais. — Título: Carta de Arrematação. — 1.4.1.2 — Prédios. — Pôstos de Gasolina Betim, construído pela Petrobrás em terreno de sua propriedade, do qual é cedido o uso de uma área de 4.700,00m2, localizada em Pintados, Município de Betim, do Estado de Minas Gerais. — 1.5 do Do Distrito da Guanabara — "Disgua" — 1.5.1 — Imóveis. — 1.5.1.1 — Prédios. — Base de Duque de Caxias, compreendendo casa de fôrça, portaria, administração, garagem, serviço, casa de bomba de incêndio, casa da bomba A, casa de bombas B, plataforma de carregamento, plataforma de carregamento manual, armazém e plataforma, com as seguintes benfeitorias: lajes de concreto armado para base de tanque, cerca de moirões em concreto com tela de arame com dois metros de altura, dique de terra para incêndio, muro de concreto armado contra incêndio, dormentes, poço artesiano, funções para balanças, caixa d'água subterranea para 300.000 litros, estadas de concreto armado, valas de concreto armado, drenagem e calçamento de 7.365 metros quadrados de paralelepípedos, edificada em área de 27.05 metros quadrados, constante de por-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA 25/05/99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2024808
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS F... Escrevente Subst. - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ARV 11253

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINARI
ESC. SUBST. CONT.
MTPS: 49.705
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.:509-3006

não maior adquirida pela PETROBRÁS, escritura de 18 de outubro de 1967, lavrada a folhas 32 verso, do livro 683, do Cartório do 19º Ofício de Notas do Estado da Guanabara, registrada no livro 2-AB, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, sob o número de ordem 24.524. — Título do Terreno: Compra e Venda. — Título das benfeitorias: Compra e Venda e construção própria, não averbada. — Pôsto de Gasolina REDUC, construído pela PETROBRÁS em terreno de sua propriedade, do qual é cedido o uso de uma área de 16.500,00 m2, localizado na Rodovia Washington Luiz, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. — BASE DE VITÓRIA, compreendendo escritório de administração, Serviço Social e laboratório, casa para balança, almoxarifado e manutenção subestação de eletricidade, casa de bombas de incêndio, casa de caldeiras e guarita, com as seguintes benfeitorias: diques, pontilhões, dormentes e embasamento, rede de águas pluviais, rede de águas oleosas, rede de águas e esgoto, arruamento e pavimentação, ajardinamento, cercas, muros e portões, pontilhões externos, dormentes e embasamento externo, tubulações de águas externas, tubulações de vapor externas, tubulações e interconexões, ponte de concreto para suspensão de tubulações, rede de cabos de terra e ar, acesso à rodovia, base de mastros, postes de concreto para sustentação e terminal de atracação, edificada em terreno de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce, no Terminal Marítimo da Ponta do Tubarão, com uma área de cerca de 100.000 metros quadrados, conforme contrato de cessão de uso subscrito em 22 de setembro de 1966, em instrumento particular, válido por vinte anos, aditado, também em instrumento particular, em 5 de março de 1970. — 1.5 — Do Distrito de São Paulo — "DISPAL" — 1.6.1 — Imóveis — 1.6.1.1 — Prédios — Unidade autônoma caracterizada como décimo primeiro andar do Edifício Andraus, localizado na Avenida São João, esquina da Rua Aurora, e respectiva fração ideal de 31,74/960 avos do terreno e áreas de condomínio, totalizando estas 929,55 m2, e sendo o polígono do terreno formado por lados de 43,74m na frente para a Avenida São João, 21,70m na Rua Aurora, 24,50m na Rua Pedro Américo, antiga Travessa São João, e nos fundos a mesma extensão da frente para a Avenida São João. Escritura lavrada em 26 de junho de 1970, a folhas 17, do livro 1411, do Cartório do 6º Ofício de Notas de São Paulo, Estado de São Paulo, e registrada a folhas 108, do livro 2-CV, do Cartório da 5ª Circunscrição do Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o número de ordem 71.502. — Título: Compra e Venda. — Posto de Gasolina Cubatão, construído pela PETROBRÁS em terreno de sua propriedade, do qual é cedido o uso de uma área de 22.600,00 m2, localizado na Avenida Joaquim Miguel Couto, Município de Cubatão, Estado de São Paulo. — II — Critérios de Avaliação — 2.1 — Os bens e direitos objeto da avaliação foram considerados a custo histórico de aquisição, registrados na Contabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — "PETROBRÁS" e constantes dos inventários e do Ativo Fixo da mesma Emprêsa, levantados conforme Relatório de 8 de outubro de 1971, do Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço 13/71, com o reajuste monetário do valor contábil considerados no Balanço de 31 de dezembro de 1970, calculados pelos coeficientes estabelecidos pela Portaria nº 1, de 12 de janeiro de 1971, do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica e deduzidas as depreciações acumuladas atualizadas até 31 de agosto último. — 2.2 — O critério de avaliação adotado na formação da Petrobrás Química S. A., foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da PETROBRÁS, realizada em 15 de março de 1968, homologado pelo Conselho Nacional do Petróleo, na forma do artigo 10 do Decreto nº 61.981, de 27 de fevereiro do mesmo ano e pela Comissão de Defesa de Capitais Nacionais. E aprovado pelo Conselho Fiscal na Exposição do Conselho de Administração da PETROBRÁS, como da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 27 de julho último, que afirma: "é de todo conveniente seguir a política que vem sendo adotada desde 1967, efetivando a sua correção monetária e incorporação do seu resultado ao capital social, na medida de suas possibilidades." — 2.3 — Os critérios de avaliação, reaplicados para a transferência de bens e valores para a constituição da nova subsidiária, se enquadram em princípios de contabilidade geralmente aceitos, correspondem a valores sobre os quais os acionistas da PETROBRÁS tem direito de participação e constituem valores objetivamente comprovados, sem qualquer imperfeição legal, e, por isso, os peritos os consideram pertinentes e válidos. As taxas aplicadas de depreciação a cada conta constam de anexo e são plenamente aceitas. — 2.4 — Desde a data do último balanço, decorridos mais de 10 meses a que o valor da correção monetária incide e tendo as depreciações se fixado até o mês de agosto último o primeiro fato de efeito contribuitivo e o segundo de resultante subtrativa do valor, consideram os peritos que seria desejável a simetria econômica pela atualização e simultaneidade da época da correção monetária e dos índices de depreciação. Todavia nada obsta se proceda de acordo com a orientação adotada pela PETROBRÁS, uma vez que os acionistas não sofrem nenhum prejuízo. — 2.5 — Os peritos pelas mesmas razões acima consideram acertado a correção monetária sobre os valores dos direitos e concessões, com idêntico procedimento, para equivalência da significação econômica. — 2.6 — Essas atualizações de valor não constituem ressalvas e nem ferem os princípios e critérios de avaliações adotados. Antes, os confirmam e mantêm íntegros e significam simples extensões dos meios de cálculo para confirmar os valores globais que integrarão o capital da "Petrobrás Distribuidora S. A.", na parte realizada com a versão à época dos bens e direitos da "Petróleo Brasileiro S. A." — PETROBRÁS. — 2.7 — Relativamente aos valores sobre os quais incidem os critérios de avaliação ora apresentados, os peritos encontraram no Relatório do Grupo de Trabalho da Ordem de Serviço 13/71 documento de perfeita valia técnica no qual adotam e louvam "a exclusão dos bens constantes da escrituração e não localizados através verificações físicas, eliminando, do mesmo modo, aqueles cujas características e/ou de inexpressivo valor econômico não recomendavam a sua incorporação aos bens patrimoniais". — 2.8 — Assim, como do item anterior o inventário foi acrescido de superveniências ativas pelo Grupo de Trabalho, em documento próprio discriminativo em anexo, "foram adicionados os bens localizados e que não constavam dos registros contábeis", que os peritos apropriaram às respectivas unidades operacionais para localização física e integração econômica desses organismos. — 2.9 — O princípio de ordenação dos valores por unidades operacionais em primeiro grau, a sua sub-divisão orgânica em segundo grau e os seus desdobramentos unitários por natureza dos bens em última análise, documentada e tombada nos inventários e relações anexas aos laudos. Somente não pôde ser adotada as duas demonstrações finais, respectivamente intituladas de "Inventário Contábil dos Produtos Acabados" e "Inventário Contábil de Materiais e Equipamentos" ainda nos Almoxarifados, levantados ambos em 31 de agosto de 1971, os quais constam pelo seu total como "Valores Pós-Apropriáveis" no último item do "Quadro Sinóptico Unidades Operacionais", em anexo. — 2.10 — Sobre os dois últimos inventários, de material ainda não apropriado, estocados e em operação, cujos levantamentos contábeis em 31 de agosto último, não serão obviamente à data de transferência, do volume e valor constante neste laudo, terão de ser reajustados no momento da versão da propriedade, como já previsto pela Diretoria, e, ainda, para o caso dos Produtos Acabados, ao valor quantitativo da época incidirão o Imposto Único e os recolhimentos de alíneas ao Conselho Nacional do Petróleo, em quantia próxima de 65,6% do seu valor, donde, terem os peritos, sob o mesmo critério da Petrobrás S.A., subsidiado o valor do inventário físico com as "Atribuições Tributárias e Flutuações de Estoque" numa quota estimada em Cr$ 19.192.567,77. — 2.11 — Afinal, procedimento benéfico e aceito sem restrições, é o da não inclusão, na avaliação presente, dos materiais de construção, às obras e instalações em andamento. A Diretoria da Petrobrás julgou que o valor exato, em muito diferente do inventário, aproximadamente de Cr$ 2.000.000,00, seria aquele apurado na data da transferência à subsidiária, processamento tecnicamente idêntico ao dos estoques variáveis e assim mantida a rigidez de critérios. — III — Avaliação — 3.1 — Os peritos, compulsando os elementos extraídos da contabilidade, registrados até 31 de agosto de 1971, e constantes de quadros e demonstrações que integram este laudo, concluíram os seguintes valores: — 3.1.0 — Superintendência de Distribuição — "SUDIST" — 3.1.01 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: 242.284,77; mais: Correção Monetária até 31-12-70: ..... 105.079,70; Soma: 347.364,47; menos: Depreciação até 31-08-71: 84.542,66; Valor Líquido: 262.822,41 — 3.1.1 — Distrito de Fortaleza — "DISFOR" — 3.1.11 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: 772.352,37; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 124.089,77; Soma: .... 896.442,14; menos: Depreciação até 31-08-71: 121.659,99; Valor Líquido: 774.782,15 — 3.1.2 — Distrito de Recife — "DISREC" — 3.1.21 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: 1.196.548,19; mais: Correção Monetária até 31 de dezembro de 1970: 144.979,78; Soma: 1.341.527,97; menos: Depreciação até 31-08-71: 147.421,25; Subtotal: ..... 1.194.106,72; — 3.1.22 — Direitos e Concessões: 4.084,00; Valor Líquido: 1.198.190,72 — 3.1.3 — Distrito de Salvador — "DISSAL" — 3.1.31 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: ..... 2.864.653,81; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 999.890,10; Soma: 3.864.543,91; menos: Depreciação até 31-08-71: 757.913,40; Valor Líquido: 3.106.630,51 — 3.1.4 — Distrito de Brasília — "DISBRAS" — 3.1.41 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: ..... 11.293.173,64; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 565.694,80; Soma: 11.858.868,44; menos: Depreciação até 31-08-71: 322.050,35; Valor Líquido: 11.536.818,09 — 3.1.5 — Distrito de Belo Horizonte — "DISBEL" — .... 3.1.51 — Bens Tangíveis do Atixo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: 2.561.844,34; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 152.336,83; Soma: 2.714.181,07; menos: Depreciação até 31-08-71: 123.407,73; Valor Líquido: 2.590.773,34 — 3.1.6 — Distrito da Guanabara "DISGUA" — 3.1.61 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquis ..... 14.844.258,00; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 3.028.392,85; Soma: 17.872.650,85; menos: Depreciação até 31-08-71: 2.424.979,45; Valor Líquido: 15.447.671,40 — 3.1.7 — Distrito de São Paulo — "DISPAL" — 3.1.71 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: 6.160.947,37; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 1.012.325,99; Soma: 7.173.273,36; menos: Depreciação até 31-08-70: 695.804,09; Subtotal: ..... 6.477.469,27 — 3.1.72 — Direitos e Concessões: 2.700,00; Valor Líquido: 6.480.169,27 — 3.1.8 — Distrito de Curitiba — "DISCOR" — 3.1.81 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: ..... 1.614.190,89; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 15[illegible]51; Soma: 1.787.088,90; menos: D[illegible]eciação até 31-08-71: 170.367,84; Subtotal: ..... 1.596.716,06 — 3.1.82 — Direitos e Concessões: 2.900,00; Valor Líquido: 1.599.616,06 — 3.1.9 — Distrito de Porto Alegre — "DISPALE" — 3.1.91 — Bens Tangíveis do Ativo Fixo — Valor Histórico de Aquisição: ..... 1.744.656,60; mais: Correção Monetária até 31-12-70: 355.516,00; Soma: 2.100.174,60; menos: Depreciação até 31-08-71: 332.971,25; Valor Líquido: 1.767.203,35; Total da Apropriação às Unidades Operacionais: 44.764.677,30 — 3.2 — Valores Pós-Apropriáveis — 3.2.1 — Inventário Contábil em 31 de agosto de 1971 dos Produtos Acabados — Valor Histórico de Aquisição: 27.901.296,84; mais: Atribuições Tributárias e Flutuações de Estoque: .. 19.192.567,77; Soma: 47.093.864,61 — 3.2.2 — Inventário Contábil em 31 de agosto de 1971 de Materiais e Equipamentos nos Almoxarifados — Valor Histórico de Aquisição: ..... 4.499.842,80; Valor Líquido: ..... 51.593.697,41; Valor Líquido Total: 96.358.374,71 — IV — Parecer Conclusivo — 4.1 — Os levantamentos adequados à formação de um juízo consistente na avaliação de bens e direitos de que é titular a Petróleo Brasileiro S.A. — "Petrobrás", para a tradição econômica e patrimonial à sua subsidiária Petrobrás Distribuidora S.A., apresentados e comprovados pelo Grupo de Trabalho da Ordem de Serviço 13-71, com exatidão técnica, informações, explicações e documentação solicitadas, levam à conclusão pericial, com observância do disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regula as sociedades por ações, pela incorporação dos bens e direitos da Petróleo Brasileiro S.A. — "Petrobrás", ao capital da Petrobrás Distribuidora S.A., pelo valor global de ..... Cr$ 96.358.374,71 (noventa e seis milhões trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), sem ressalvas ou restrições — 4.2 — As variações patrimoniais e, especificamente, as flutuações de estoques e atribuições tributárias cujas diferenças serão encontradas na data da efetiva transmissão, à Petrobrás Distribuidora S.A., deverão ser liquidadas na forma que for [illegible]tada entre ambas as sociedades [illegible] afetando o valor do capital sub[illegible] e realizado com a versão dos bens e direitos a que se refere este laudo. (a) Affonso José Guerreiro de Oliveira — OAB — GB — 6.125. — (a) João Baptista Abreu de Oliveira — IFP 1073308. — (a) Ferdinand Marius Esberard — CREP — 829 1ª Região — CRC — GB nº 8." — Submetido o laudo à votação da assembléia, foi o mesmo aprovado, por unanimidade, abstendo-se o representante da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás de votar em face do que preceitua o artigo 82 do Decreto-lei 2.627, de 1940 (Lei das Sociedades por Ações). A Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, por seu representante, declarou ainda que aceitava o valor de Cr$ 96.358.374,71 (noventa e seis milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e se-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA 25/05/99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2024806
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. ..=1,00 - P/Aut. 0,4 - P/Pro. Dados 1,35 - Total R$ 1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AV 1123

CARTÓRIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
ESC. SUBST. CONT.
MTPS 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel. 509-3006

tenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos) atribuído àqueles bens e direitos. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da certidão do depósito do valor em dinheiro, subscrito pela Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e demais subscritores, para a constituição de parte do capital da Subsidiária e cujos recibos emitidos pelo Banco do Brasil são transcritos nesta Ata, como se segue: "Banco do Brasil S. A. — jadr Ag. Centro (Rio) GB, 29 de outubro de 1971 — 31.701 — Depósitos de Sociedades de Economia Mista, à vista — 01 — Federais — As abaixo — EMPRE — 31.029 — Depósitos obrigatórios, à vista — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto-lei nº 5.956-43) — Petrobrás Distribuidora S. A. — Lançamentos — Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta acima: Histórico — Importe dos Cheques abaixo discriminados, entregues em depósito por Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, na qualidade de fundadora de Petrobrás Distribuidora S. A., na forma do Decreto-lei nº 5.956-43 — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás (2.052-4) — Cheque número 101.737, Série D-23; Importância Cr$ 3.363.690,00 — Petrobrás Química S. A. — Petroquisa (2.129-6) — Cheque nº 231.429, Série D-23; Importância Cr$ 100,00 — Total. .. Cr$ 3.363.790,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa cruzeiros). — Banco do Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro — (as.) Ely Ferreira. — Julio Alvaro Dias da Rocha" — "31,029 — Depósitos Obrigatórios, à vista — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto-lei nº 5.956-43) — Petrobrás Distribuidora S. A. — EMPRE — Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro, GB 29 de outubro de 1971. — Recebemos de Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, na qualidade de fundadora de Petrobrás Distribuidora S. A. (em organização), a quantia de quatro mil e seiscentos cruzeiros, representada por 46 Cheques emitidos contra diversos Bancos desta Praça, hoje.. .. Cr$ 4.600,00 encaminhados ao Serviço de Compensação e proveniente de quantias recebidas dos subscritores de capital, depositadas neste Banco, de conformidade com o artigo 1º do Decreto-lei nº 5.956, de 1 de novembro de 1943. — Nota: As importâncias depositadas em cheques somente serão liberadas após sua cobrança. — Banco do Brasil S. A. — (as.) Ely Ferreira. — Julio Alvaro Dias da Rocha". — "Banco do Brasil S. A. — jadr. Ag. Centro — Rio, GB 29 de outubro de 1971. — A Petrobrás Distribuidora S. A. — Nesta — Lançamentos — Pedimos notar que fizemos os seguintes em sua conta 31.029-56 — Histórico: Importe do Cheque nº 092.015, Série P-7, emitido em 15-9-71 contra à Caixa Econômica Federal de Campinas — Filial de São Paulo, entregue para depósito por Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, na qualidade de fundadora de Petrobrás Distribuidora S. A., de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 5.956-43 e que hoje remetemos à nossa Similar de Campinas (SP) para efeito de cobrança — Crédito — Cr$ 100,00 — Nota: As importâncias depositadas em cheques somente serão liberadas após sua cobrança. — Saudações — Banco da Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro. — (as.) Ely Ferreira. — Julio Alvaro Dias da Rocha". — "Banco do Brasil S. A. jadr. Ag. Centro GB 29 de outubro de 1971. — 31.001 — Depósitos Populares — 00 — DEVOP — Os abaixo — EMPRE — 31.029 — Depósitos Obrigatórios, à vista — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto-lei 5.956-43). — Petrobrás Distribuidora S. A. — Lançamentos — Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta acima: Histórico: Importe dos Cheques abaixo discriminados, entregues em depósito por Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, na qualidade de fundadora de Petrobrás Distribuidora S. A., na forma do Decreto-lei número 5.956-43 — Mauricio Afonso Augusto da Silva (75.268.330-6) — Cheque nº 275.852 — Série G-33 — Importância — Cr$ 100,00 — Darcy Duarte de Siqueira (28.191.800-7) — Cheque nº 688.149 — Série G-23 — Importância — Cr$ 100,00 — Shigeaki Ueki (91.477.000-4) — Cheque 572.574, Série G-23 — Importância Cr$ 100,00 — Total — Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) — Banco do Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro. — (as.) Ely Ferreira. — — Julio Alvaro Dias da Rocha". — Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente submeteu à deliberação da assembléia o projeto dos Estatutos da Petrobrás Distribuidora S. A., esclarecendo que o Conselho Nacional do Petróleo manifestou sua autorização para a constituição desta sociedade, aprovando o projeto dos Estatutos, conforme deliberação daquele Conselho em sua 1.574ª sessão ordinária, de 20-7-71. Esclareceu o Presidente que, cumprindo as formalidades legais, já se achava em poder da mesa que presidia os trabalhos da assembléia o boletim de subscrição, devidamente firmado pelos subscritores, e o projeto de Estatutos, em duas vias, assinado por todos os subscritores. Em prosseguimento, o Presidente disse que, conforme o Boletim de Subscrição, que se encontrava sobre a mesa, assinado por todos os Subscritores, a quantia de .... Cr$ 33.641.625,29 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), necessária para completar o capital social de Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), foi subscrita em dinheiro, com a entrada de 10% no ato da subscrição e o saldo em 30 dias, tendo a Petrobrás subscrito Cr$ 3.363.690,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa cruzeiros) e os demais Subscritores Cr$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros); que a Petrobrás realizou os 10% do valor de sua subscrição, ou seja, Cr$ 3.363.690,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa cruzeiros), tendo os demais Subscritores preferido integralizar desde logo o valor de suas ações, tendo sido, desta forma, depositados no Banco do Brasil S. A., como manda a lei, sendo Cr$ 3.363.690,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa cruezeiros) correspondentes a 10% do valor subscrito em dinheiro pela Petrobrás e ...... Cr$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) correspondentes ao total das ações subscritas pelos demais fundadores. O Presidente solicitou ao Secretário para proceder à leitura do projeto de Estatutos. Submetido o mesmo à deliberação da assembléia e após verificar terem sido observadas as formalidades legais e não existir oposição dos subscritores, declarou aprovados, por unanimidade, os Estatutos é constituída a sociedade Petrobrás Distribuidora S. A. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente declarou que, consoante disposição dos Estatutos da Subsidiária, ora constituída, a sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 5 membros, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente Executivo e 3 Diretores. Concedida a palavra ao representante da Petrobrás, Advogado Geraldo Wilson Nunan, formulou o mesmo a proposição que se segue à deliberação desta assembléia: "Consoante decisão expressa no item 10 da Ata da [illegible] sessão do Conselho de Administra[illegible]ção da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, e outorga de poderes que me foi feita, tenho a propor a esta assembléia o nome do Diretor da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, Shigeaki Ueki, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade número RG 1.811.635, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF número 008381798, para exercer o cargo de Presidente da Petrobrás Distribuidora S. A., conforme definido no § 1º do artigo 14 dos Estatutos desta Sociedade. Ainda, para os cargos de Vice-Presidente e Diretores da mesma sociedade, proponho os nomes que se seguem, os quais atendem às condições e requisitos previstos nos mesmos Estatutos para esses cargos: Vice-Presidente Executivo — Orlovaldo Pereira Lima, brasileiro, casado, Técnico de Administração, portador da carteira de identidade 35.122 expedida pelo Ministério da Guerra, CPF 0059129; Diretor Comercial, Sylvio Massa de Campos, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº MA 82.079, CPF nº 004.013.587; Diretor-Econômico-Financeiro: Humberto Esmeraldo Barreto, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 956.449, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 054.865.997; Diretor de Operações: Arthur de Carvalho Fernandes Neto, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 1.155.644, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 004.592.087. Para compor o Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, tenho a propor os nomes que se seguem, à aprovação desta assembléia: *Membros Efetivos*: Manoel de Carvalho Barroso, brasileiro, natural do Estado de Sergipe, casado, Advogado, residente na Avenida Atlântica nº 554, aptº 901, portador da Carteira de Identidade OAB-GB nº 2.495, CPF nº 003.228.497; Carlos Santanna, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, Técnico de Administração, residente na Rua Fernando Osório nº 19, apartamento 501, portador da Carteira de Identidade nº 1.758.789, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF número 003.551.867; Ruy Franco Arantes, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, Contador, residente na Rua Santo Afonso nº 65, aptº 102, portador da Carteira de Identidade número 766.860, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 000.542.757. *Suplentes*: Porthos Augusto Lima, brasileiro, natural do Estado do Paraná, casado, Engenheiro, residente na Rua Maria Eugênia nº 32, apartamento 201, portador da Carteira de Identidade CREA 74-D 10ª Região, CPF nº 011.405.907; Celso de Albuquerque Barreto, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, Advogado, residente na Rua Major Rubens Vaz, 569 — aptº 102, portador da Carteira de Identidade OAB-GB 9.447, CPF nº 003.018.417; Jorge Silva, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, Contador, residente na Rua Senador Vergueiro, 148, aptº 1.205, portador da Carteira de Identidade CRC-GB 8.841, CPF número 019.806.887. Colocada em discussão e votação a proposta do representante da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, foi a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, declarando o Presidente eleitos os primeiros Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Concedida a palavra ao Representante da Petrobrás nos atos constitutivos, disse ele que tinha a propor os seguintes honorários à Diretoria. Para o Vice-Presidente o honorário mensal de valor igual a 90% de 3,2 vezes o maior salário-base pago a empregado do quadro permanente da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás; como gratificação de fim de ano o valor igual a um mês do respectivo honorário mensal. Os Diretores terão honorário mensal de valor igual a 90% de 2,8 vezes o maior salário-base pago a empregado do quadro permanente da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás; a gratificação de fim do ano será de valor igual a um mês do respectivo honorário mensal. Esclareço que o Presidente não terá remuneração adicional, consoante dispõe o parágrafo único do art. 27 dos Estatutos da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. Para o Conselho Fiscal (Membros efetivos) proponho o honorário mensal de Cr$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). Submetida à votação a proposição do representante da Petrobrás foi a mesma aprovada, com as abstenções legais. A seguir, o Presidente submete à discussão e votação as contas do representante da Petrobrás nos atos constitutivos da Sociedade, Advogado Geraldo Wilson Nunan, as quais foram aprovadas com as abstenções legais, tendo em vista a apresentação dos recibos do Banco do Brasil S.A. da totalidade das quantias entregues pelos subscritores. Em seguida o Presidente transmitiu à assembléia a mensagem de congratulações que S. Exª o Senhor Ministro das Minas e Energia dirigiu à Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás a propósito da criação da Petrobrás Distribuidora S.A., o qual vai transcrito como se segue: *"Prezado General Geisel — Na oportunidade em que se concretiza a fundação da subsidiária de distribuição, dentro do Programa de descentralização administrativa do Govêrno desejo manifestar, por seu intermédio, a satisfação e a confiança no futuro da nova emprêsa, cuja administração, estou certo, "saberah, atravehs da eficiencia et da qualidade do serviço, conquistar para a Petrobrás lugar de destaque no competitivo mercado dos derivados do petróleo. Cordiais saudações — Antonio Dias Leite Ministro das Minas e Energia"*. Com a palavra, o Presidente manifestou sua satisfação pela criação da Petrobrás Distribuidora Sociedade Anônima, as quais são transcritas a seguir: "Desejo, nesta oportunidade, destacar a minha satisfação pessoal e acredito que interpreto, também, o ponto de vista do Conselho de Administração da Emprêsa, de regosijo, pelo evento que hoje se processa. — Depois de longos meses de trabalhos, de organização e de estudos, chegamos ao fim de uma fase do nosso programa no setor de distribuição, que é a constituição desta nova Emprêsa. — Antevejo, de um lado, uma grande soma de trabalhos por realizar, de esforços, de lutas, de dificuldades a vencer, mas, antevejo também êxito progressivo neste setor de atividade da nossa Emprêsa. — Estou certo de que os Diretores da Distribuidora, os demais integrantes dessa Emprêsa, sobretudo o seu quadro de pessoal, saberão com tenacidade e dedicação, levar essa Emprêsa ao resultado que todos nós almejamos. — Congratulo-me com todos aqui presentes por êste fato, certo de que estamos trabalhando para o nosso País". Como nenhum dos presentes desejasse fazer uso da palavra e nada havendo mais a deliberar, o Presidente declarou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Redigida a Ata, foi a sessão reaberta, tendo sido a presente lida, aprovada e assinada por todos em três vias, tendo o Presidente declarado achar-se encerrada a sessão. — 1 — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. 2) — Fundação Petrobrás de Seguridade Social — Petros. 3) — Petrobrás Química S.A. — Petroquisa. 4) — *Ademar de Queiroz*. 5) — *Aldyr Araujo Quadrado*. 6) — *Alvaro Craveiro*. 7) — *Amaro Aloysio Bello*. 8) — *Isabel Massa de Campos*, representada por seu pai Sylvio Massa de Campos. 9) — *Antonio Luiz de Barros Nunes*. 10) — *Antonio Seabra Moggi*. 11) — *Arnaldo Au[illegible]to Maia*. 12) — *Arthur de Carvalho Fernandes Neto*. 13) — *Bernardo Caldas Moreira*. 14) — *Djalma Pio dos Santos*. 15) — *Carlos [illegible]thasar da Silveira*. 16) — *Carlos [illegible]*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024804
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Sub... 25
R$. ..=1,00 - P/Aut. 0,4 - ...

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
N° ARV 11250

1° OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
ESC. SUBST. CONT.
MTPS 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel: 509-3006

tanna. 17) — *Celso de Albuquerque Barreto.* 18) — *Darcy Duarte de Albuquerque.* 19) — *Dimitri Penalva Pinheiro.* 20) — *Ernesto Geisel.* 21) — *Eyler Clement Pereira de Mello.* 22) — *Floriano Peixoto Faria Lima.* 23) — *Francisco Paula de Medeiros.* 24) — *Geonisio Carvalho Barroso.* 25) — *Geraldo Wilson Nunan.* 26) — *Gil Pereira Pinheiro.* 27) — *Guilherme Antonio Kress.* 28) — *Gustavo Moraes Rego Reis.* 29) — *Haroldo Ramos da Silva.* 30) — *Heitor Lima Rocha.* 31) — *Heloisa Parente Gomes.* 32) — *Helvécio Martins.* 33) — *Irnack Carvalho do Amaral.* 34) — *Joaquim Caetano Gentil Netto.* 35) — *João Carlos Soares Bandeira.* 36) — *Leopoldo Américo Miguez de Mello.* 37) — *Lio Cesar Peite.* 38) — *Mário Rego Monteiro.* 39) — *Mauricio Afonso Augusto da Silva.* 40) — *Moacyr Faria.* 41) — *Nelson da Conceição Medeiros.* 42) — *Orfila Lima dos Santos.* 43) — *Otto Vicente Perroni.* 44) — *Paulo Cezar Figueiredo de Matos.* 45) — *Pedro Augusto Valente Lima.* 46) — *Roberto Gonçalves de Toledo.* 47) — *Ronaldo Ferreira Gomes.* 48) — *Sergio Leonardo Pieper.* 49) — *Shi-Geaki Ueki.* 50) — *Waldemar Levy Cardoso.* 51) *Waldyr da Costa Müller de Campos.* 52) *Walter Villela Vieira.*

ESTATUTOS DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A.

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º A Petrobrás Distribuidora S. A. é uma sociedade por ações, de economia mista subsidiária da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, constituída na forma da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e dos seus Estatutos Sociais.

Art. 2º A sociedade reger-se-á pelas disposições da referida lei, pela legislação relativa às sociedades por ações, no que lhe for aplicável, e pelos presentes Estatutos.

Art. 3º A sociedade funcionará por tempo indeterminado; tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e poderá estabelecer, onde convier, filiais, agências, sucursais, representações ou escritórios, ou organizar empresas subsidiárias, bem como associar-se a outras entidades.

Art. 4º A sociedade tem por objeto a distribuição e o comércio de produtos de petróleo e seus derivados e atividades correlatas ou afins, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente, aos seus objetivos sociais.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social é de Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), dividido em .... 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações, sendo 65.000.000 ordinárias nominativas e 65.000.000 preferenciais, nominativas ou ao portador.

Art. 6º A integralização do capital far-se-á:

I) Pela Petrobrás com a versão de bens e direitos que possui, aplicados na atividade de distribuição, e por subscrição em dinheiro;

II) por subscrição particular ou pública.

Art. 7º É facultado à sociedade emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem.

Art. 8º As ações da Sociedade serão ordinárias, sempre nominativas, e preferenciais, sem direito a voto, nominativas ou ao portador.

§ 1º Poderá a sociedade, mediante deliberação da Assembléia Geral de Acionistas e na forma da Lei, emitir classes especiais de novas ações preferenciais.

§ 2º As ações preferenciais serão conversíveis em ações ordinárias e vice-versa.

§ 3º As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembôlso do capital e na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento).

Art. 9º A integralização das ações obedecerá a normas estabelecidas pela Assembléia Geral de Acionistas. Poderá a Diretoria, no caso de mora do acionista e independentemente de interpelação, promover a execução ou determinar a venda, por conta do mesmo.

Art. 10. As transferências, pela PETROBRÁS, de ações do capital social, ou as subscrições de aumento do capital pelas pessoas naturais ou jurídicas, não poderão, em nenhuma hipótese, importar em reduzir a menos de 51% (cinqüenta e um por cento), não só as ações com direito a voto de propriedade da PETROBRÁS, como a participação desta no capital social da sociedade.

Art. 11. A sociedade poderá emitir obrigações ao portador até o limite do seu capital social integralizado.

DOS ACIONISTAS

Art. 12. Somente serão admitidos como acionistas, na categoria das ações ordinárias:

I — A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e suas subsidiárias;

II — as pessoas jurídicas de direito público interno;

III — o Banco do Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e demais órgãos da Administração Federal Indireta, bem como as sociedades de economia mista criadas pelos Estados ou Municípios, as quais, em conseqüência de lei, estejam sob contrôle acionário permanente do poder Público;

IV — os brasileiros natos ou naturalizados, salvo quando casados com estrangeiros sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro que permita a comunicação dos adquiridos na constância do casamento;

V — as pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras, de que somente façam parte as pessoas indicadas no item IV.

Parágrafo único. As restrições deste artigo não se aplicam à admissão de acionistas na categoria das ações preferenciais, cuja aquisição poderá ser livremente feita por pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras.

Art. 13. Após a publicação de editais de convocação para as Assembléias Gerais, serão suspensas as transferências de ações nominativas, observadas as demais restrições legais.

§ 1º O acionista poderá representar-se nas Assembléias Gerais somente por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais; neste caso, como nos de representação legal, os respectivos instrumentos deverão ser depositados na sede da Sociedade até a véspera do dia marcado para a reunião.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público interno poderão credenciar representantes, acionistas ou não, nas Assembléias Gerais, mediante comunicação, por escrito, à Sociedade, da autoridade competente.

Administração

Art. 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de cinco membros, acionistas ou não, sendo um Presidente, um Vice-Presidente Executivo e três Diretores, estes com a denominação de Diretor Comercial, Diretor Econômico-Financeiro e Diretor de Operações.

§ 1º — O Presidente será indicado pelo Conselho de Administração da Petrobrás, dentre os membros da Diretoria Executiva da mesma Emprêsa, submetido o respectivo nome à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da Sociedade, e só poderá permanecer no cargo enquanto mantiver a qualidade acima mencionada.

§ 2º — O Vice-Presidente Executivo e os Diretores acima designados serão eleitos pela Assembléia de Acionistas, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Só poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva brasileiros, domiciliados no País, e de reconhecida capacidade técnico-profissional ou administrativa.

Parágrafo Único — Cada membro da Diretoria Executiva deverá caucionar, para garantia de sua gestão, 250 ações da sociedade ou, excepcionalmente, o valor correspondente em ações da Petrobrás ou em dinheiro, antes de entrar em exercício. As ações a serem caucionadas poderão ser de propriedade de terceiros.

Art. 16. Não podem ser membros da Diretoria Executiva, além dos impedidos legalmente, os que tiverem, na Direção da Petrobrás ou da Sociedade, ascendente, descendente ou parente, afim, até o segundo grau.

Art. 17. A investidura nos cargos de Vice-Presidente Executivo e de Diretores da Sociedade far-se-á mediante termos lavrados em livro próprio e subscrito pelo Presidente e pelo empossado.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva a gestão, administração e fiscalização dos negócios sociais, cabendo-lhe deliberar sobre a orientação geral a ser seguida pela Sociedade na consecução dos seus objetivos.

Art. 19. Todos os atos e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Sociedade ou que exoneram a responsabilidade de terceiros para com ela, tais como emissão, aceite, aval ou endosso de títulos e cheques, certificados de ações e cautelas que os representem, contratos, escrituras e outros da mesma natureza, deverão ser assinados pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente Executivo, qualquer deles em conjunto com outro Diretor, facultada a designação de procuradores, com poderes especiais para a prática desses atos, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 20. Cabe, ainda, à Diretoria Executiva decidir, entre outros, sobre os seguintes assuntos:

a) especificação dos objetivos da sociedade;

b) criação de agências, filiais, sucursais, representações ou escritórios;

c) aquisição, alienação, locação, oneração ou gravame de bens imóveis e móveis, estes quando de grande valor;

d) atos de renúncia ou transação judicial, para por fim a litígios;

e) designação dos representantes da sociedade nas Assembléias das empresas das quais seja acionista, expedindo instruções para esses representantes;

f) designação dos dirigentes dos órgãos de administração superior da Sociedade;

g) organização dos serviços da Sociedade;

h) planos gerais de atividades da Sociedade;

i) normas gerais sobre administração de pessoal, sobre financiamento, sobre materiais e sobre equipamentos;

j) em cada exercício, para conhecimento do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, do balanço, conta de lucros e perdas e proposta de fixação de dividendos e aplicação do excedente;

l) associação com outras pessoas jurídicas para a execução de atividades idênticas, correlatas, complementares ou afins, dirigindo à Assembléia de Acionistas as proposições cabíveis nesse sentido;

m) o plano de contas, as normas gerais de contabilidade e os critérios básicos que deverão presidir à apuração de resultados, constituição ou reintegração de reservas patrimoniais e amortização de capitais investidos;

n) em cada exercício as estimativas de receita, as dotações gerais de despesas e as previsões de investimentos;

o) relatórios, boletins estatísticos e balancetes que permitam acompanhar e fiscalizar as atividades da Sociedade;

p) quaisquer outras medidas julgadas de alta relevância.

Art. 21. A Diretoria Executiva deliberará com a presença da maioria de seus membros. As decisões serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se ata das reuniões, observado o disposto na letra "d" do art. 25 e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º — O Presidente e, nas reuniões em que este não comparecer, o Vice-Presidente Executivo, além do voto pessoal, terão o de desempate.

§ 2º — As reuniões da Diretoria Executiva nas quais sejam debatidos os assuntos constantes das alíneas "h" a "p" do art. 20, deverão ser obrigatoriamente presididas pelo Presidente da Sociedade, que submeterá esses assuntos ao exame e deliberação do Conselho de Administração da Petrobrás.

Art. 22. O Vice-Presidente Executivo e os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo, sem licença da Diretoria Executiva, por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de perda do mandato.

Art. 23. O Vice-Presidente Executivo e os Diretores farão jus, anualmente, a um período de férias, cujo gozo lhes será concedido pela Diretoria Executiva.

Art. 24. Vagando, definitivamente, o cargo de Vice-Presidente Executivo ou de qualquer Diretor, a Diretoria Executiva designará, dentre os demais Diretores, um substituto, interinamente, até a Assembléia Geral, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da vacância, para preencher o cargo pelo restante do mandato.

§ 1º No caso de impedimento do Vice-Presidente Executivo ou de qualquer dos Diretores, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Presidente.

§ 2º Findo o mandato do Vice-Presidente Executivo e de qualquer dos Diretores, permanecerão eles em pleno exercício do cargo até a posse do substituto.

Presidente

Art. 25. Ao Presidente compete a orientação geral dos trabalhos da sociedade e especialmente:

a) representá-la em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários;

b) convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral de Acionistas;

c) autorizar a publicação do Relatório Anual das Atividades da Sociedade;

d) vetar, fundamentalmente, decisões da Diretoria Executiva.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2024802
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. ..e1,00 - P/Aut. 0,4 ... Total R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AP 112

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
SUBST. CONT.
MTPS: 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.509-3006

Vice-Presidente Executivo

Art. 26. O Vice-Presidente Executivo desempenhará os encargos que, pela Diretoria Executiva, lhe forem atribuídos no interesse da Administração, exceto aqueles contidos na alínea *d* do art. 25, competindo-lhe, dentre outros encargos:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Presidente;

b) movimentar os dinheiros da Sociedade, assinar atos e contratos, quando na falta do Presidente e sempre em conjunto com outro Diretor, consoante o disposto no artigo 19, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores, a empregados ou a procuradores;

c) superintender e coordenar os trabalhos da Sociedade;

d) propor à Diretoria o preenchimento das funções de chefia previstas no Plano Básico de Organização;

e) autorizar despesas, compras e contratações, nos limites fixados pela Diretoria;

f) orientar e supervisionar os trabalhos de planejamento e organização de interesse da Sociedade;

g) pessoal, material e outros encargos;

h) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 27. Aos demais Diretores, compete a administração social nos limites das atribuições que lhes forem expressamente conferidas pelo Regimento Interno ou pela Diretoria Executiva, exercendo a direção efetiva da Diretoria correspondente à sua especialização.

Assembléia Geral

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária da Sociedade realizar-se-á até o dia 25 do mês de março de cada ano, em local, dia e hora previamente fixados pelo Presidente. Cabe-lhe tomar as Contas da Sociedade, examinar e discutir o Relatório, o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberar na forma da lei que rege as sociedades por ações, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Art. 29. A Assembléia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Presidente, para deliberar sobre o assunto de interesse da Sociedade, especialmente:

I — reforma dos Estatutos;

II — aumento ou redução do capital, avaliação e reavaliação do Ativo, emissão de ações e obrigações;

III — criação, dissolução, fusão ou transformação de empresas subsidiárias.

Art. 30. A Assembléia Geral compete a eleição do Vice-Presidente Executivo e dos Diretores da Sociedade e, na forma dos presentes Estatutos a fixação da respectiva remuneração, bem como aprovar a indicação do Presidente na forma do § 1º do art. 14 destes Estatutos.

Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 membros e igual número de suplentes, brasileiros natos, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos na forma do art. 28, todos com mandato de um ano, permitida a reeleição.

Exercício Social

Art. 32. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Disposições Gerais

Art. 33. A remuneração do Vice-Presidente Executivo e dos Diretores será estabelecida pela Assembléia Geral.

Art. 34. Os empregados da Sociedade serão regidos pela legislação trabalhista e terão direito à participação nos lucros que fôr concedida pela Assembléia Geral.

Art. 35. Somente quando os dividendos atingirem a 6 % poderá a Assembléia Geral fixar as percentagens ou participação sobre os lucros a serem distribuídos à administração e aos empregados da Sociedade.

Art. 36. Os dividendos não reclamados pelos acionistas, dentro de cinco anos, prescreverão em favor da Sociedade.

1. Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — CGC número .... 130.000.167.
2. Fundação Petrobrás de Seguridade Social — PETROS — CGC nº 34.053.942.001.
3. Petrobrás Química S. A. — PETROQUISA — CGC número 33.795.055-01.
4. Ademar de Queiroz, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Rua Leopoldo Miguez, 44, apto. 501, Carteira Identidade 1G-61.537 MG, CPF nº 019.978.587.
5. Aidyr Araújo Quadrado, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, Av. Pasteur, 126, apartamento 102, Identidade 36.516 MG, CPF nº 000883667.
6. Alvaro Craveiro, brasileiro, Santos — SP, casado, Contador, Rua Henri Ford, 120, apto. 808, Identidade 542.631 IFP, CPF nº 005.077.767.
7. Amaro Aloysio Bello, brasileiro, Alagoas, casado, Industriário, Rua Voluntários da Pátria, 381, apartamento 703, Identidade 1.195.418 IFP, CPF nº 002.882.657.
8. Isabela Massa de Campos, brasileira, Guanabara, menor, estudante, representada pelo seu pai Sr. Sylvio Massa de Campos, brasileiro, Alagoas, casado, Economista, Rua Negreiros Lobato, 23, apto. 1.102, Identidade MA 82.079, CPF nº 004.013.587.
9. Antônio Luiz de Barros Nunes, brasileiro, Guanabara, solteiro, Militar, Rua Martins Pena, 37, apto. 501, Identidade 1G-6.582 MG, CPF nº 001.135.907.
10. Antônio Seabra Moggi, brasileiro por opção, Turim, Itália, casado, Engenheiro, Av. Rui Barbosa, 664, apto. 801, Identidade ME ..... 49.689, CPF nº 004.535.587.
11. Arnaldo Augusto Maia, brasileiro, Guanabara, casado, Técnico de Administração, Rua Décio Vi-Queiroz, 49, apto. 201, Identidade IFP 430.658, CPF nº 000.622.437.
12. Arthur de Carvalho Fernandes Neto, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, R. Geobert de Queiroz, 49, apto. 201. Identidade IFP 1.155.644, CPF nº ..... 004.592.087.
13. Bernardo Caldas Moreira, brasileiro, Piauí, casado, Técnico de Administração, Rua dos Araújos, 71, apto. 401, Identidade IFP 46.441, CPF nº 000.823.687.
14. Djalma Pio dos Santos, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Rua Joaquim Nabuco, 50, apartamento 302, Identidade ..... 1G-95.733 MG, CPF nº ..... 002.912.507.
15. Carlos Balthazar da Silveira, brasileiro, Guanabara, casado, Industriário, Rua Conde Afonso Celso, 115, apto. 301, Identidade MM 30.469, CPF nº 009.284.587.
16. Carlos Santanna, brasileiro, Minas Gerais, casado, Técnico de Administração, Rua Fernando Osório, 19, apto. 501, Identidade IFP 1.758.769, CPF número .... 003.551.867.
17. Celso de Albuquerque Barreto, brasileiro, Estado do Rio, casado, Advogado, Rua Major Rubens Vaz, 569, apto. 102, Identidade OAB-GB-5.417, CPF nº ... 003.018.417.
18. Darcy Duarte de Siqueira, brasileiro, Guanabara, casado, Psicólogo, Rua Tonelciros, 180, apartamento 203, Identidade 215.347 MG, CPF nº 009.943.247
19. Dimitri Penalva Pinheiro, brasileiro, Ubaíra, Bahia, desquitado, Contador, Rua Paissandu, 44, apto. 305, Identidade 753.109 BA, CPF nº 002.275.525.
20. Ernesto Geisel, brasileiro, Rio Grande do Sul, casado, Industrial, Rua Afrânio de Melo Franco, 54, apto. 201, Identidade 1G-63.840 MG, CPF número ... 009.486.327.
21. Euler Clement Pereira de Mello, brasileiro, Anápolis — Goiás, casado, Contador, Rua Sá Ferreira, 44, apto. 602, Identidade ..... 160.411 MG, CPF nº ..... 0101.237.717.
22. Floriano Peixoto Faria Lima, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Av. Henrique Dodsworth, 83, apto. 806, Identidade 28.672 MM, CPF nº 025.321.587.
23. Francisco Paula de Medeiros, brasileiro, Rio Grande do Norte, casado, Engenheiro, Rua Djalma Ulrick, 229, apto. 701, Identidade 189.110 I. P. Melo — Bahia, CPF nº 0.019.721.116.
24. Geonisio Carvalho Barroso, brasileiro, Sergipe, casado, Engenheiro, Rua Miguel Lemos, 126, apto. 701, Identidade IFP ..... 2.266.648, CPF nº 002.874.587.
25. Geraldo Wilson Nunan, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Rua Visconde Piraja, 500, apto. 501, Identidade 5.649-OAB, CPF nº 00.799.567 — 7ª Reg. Fiscal.
26. Gil Pereira Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro, Rua Borda do Mato, 144, apto. C-02, Identidade 8.392 D CREA, CPF nº ... 006.207 A-27.
27. Guilherme Antônio Kress, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Av. Prof. Manoel de Abreu, 246, apto. 802. Identidade IG-758.531, CPF nº 005.605.597.
28. Gustavo Moraes Rego Reis, brasileiro, Guanabara, desquitado, Militar, Rua Decio Vilares, 335, apto. 102, Identidade ..... 1G-185.893 MG, CPF número ... 007.437.122.
29. Haroldo Ramos da Silva, brasileiro, Bahia, casado, Engenheiro, Rua Pompeu Loureiro, 106, apto. 701, Identidade 2.504.776 IFP, CPF nº 000.626.507.
30. Heitor Lima Rocha, brasileiro, Ceará, casado, Economista, Rua Voluntários da Pátria, 139, apartamento 403, Identidade 422.192 IFP, CPF nº 006.910.037.
31. Heloisa Parente Gomes, brasileira, Ceará, casada, Economista, Rua Garcia D'Avila, 220, Identidade 472.702 IFP, CPF número 023.906.557.
32. Helvécio Martins, brasileiro, Guanabara, casado, Contador, Rua Intendente Cunha Menezes, 46, apto. 104, Identidade 988.903 IFP, CPF nº 029.379.807.
33. Irnack Carvalho do Amaral, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, Rua Xavier da Silveira, 80, apto. 302, Identidade 351.219 IFP, CPF nº 001.139.217.
34. Joaquim Caetano Gentil Netto, brasileiro, Guanabara, casado, Economista, Rua Martins Ferreira, 61, Identidade 655 CREP — 1ª Região, CPF nº 006.245.197.
35. João Carlos Soares Bandeira, brasileiro, Guanabara, Industriário, Rua Aires Saldanha, 16, apto. 301, casado, Identidade ... 66.932 MM, CPF nº 004.310.527.
36. Leopoldo Américo Miguez de Mello, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Rua Codajás, 451, Identidade 425.129 IFP, CPF nº 003.492.087.
37. Lio César Peiter, brasileiro, Santa Catarina, casado, Economista, Rua Gomes Carneiro, 65, apartamento 801, Identidade 33.110 Secretaria S. Público, CPF nº .. 004.047.307.
38. Mário Rego Monteiro, brasileiro, Cruz Alta, RS, desquitado, Engenheiro Civil, Militar, Rua Visconde Pirajá, 494, apto. 502, Identidade 1G-70.490, CPF nº .. 049.653.028.
39. Maurício Afonso Augusto da Silva, brasileiro, Bahia, casado, Engenheiro Civil, Av. Visconde Albuquerque, 517, apto. 801, Identidade MG 619.194, CPF número 001.340.400.
40. Moacyr Faria, brasileiro, Biriqui, SP, casado, Rua Sampaio Peixoto, 192, Contador, Identidade ... 25.292 CRC — SP, CPF número 308.385.688.
41. Nelson Conceição Medeiros, brasileiro, Guanabara, solteiro, Contabilista, Rua Conselheiro Zacarias, 53, Identidade 3.841 CREP, CPF nº 025.423.317.
42. Orfila Lima dos Santos, brasileiro, Piauí, casado, Engenheiro, Rua Cupertino Durão, 115, apartamento 201, Identidade 778 D CREA — 3ª Região, CPF nº .. 005.068.857.
43. Otto Vicente Ferroni, brasileiro, casado, Eng. Químico, Rua Barão de Tinguá, 463, Identidade 281 S. Cobs. Reg. de Química, CPF nº 021.746.037.
44. Paulo Cezar Figueiredo de Matos, brasileiro, Guanabara, Economista, Rua Visconde Pirajá, 452, apto. 302, Identidade 4.805 CREP — 1ª Região, CPF nº 043.306.927.
45. Pedro Augusto Valente Lima, brasileiro, São Luiz, MA, casado, Industriário, Rua Santa Luzia, 82, apto. 301, Identidade ..... 930.571 IFP, CPF nº ..... 043.286.637.
46. Roberto Gonçalves Toledo, brasileiro, Minas Gerais, casado, Advogado, Rua Aurelino Leal, 7, apto. 902, Identidade 6.086 OAB, CPF nº 007.947.287.
47. Ronaldo Ferreira Gomes, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Rua Conselheiro Lafayete, 29, apto. 402, Identidade 10.729 OAB, CPF nº ..... 003.411.427.
48. Sérgio Leonardo Pieper, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Av. Rodrigo Otávio, 977, apto. 102, Identidade 8.781 OAB, CPF nº 003.422.037.
49. Shigeaki Ueki, brasileiro, São Paulo, casado, Advogado, Avenida Ataulfo de Paiva, 953, apto. 204, Identidade RG — 18.111.666 Sec. Seg. Pública — SP, CPF nº 08.381.798.
50. Waldemar Levy Cardoso, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Ladeira dos Tabajaras, 94, apartamento 301. Identidade ..... 1G-3.769, CPF nº 0.049.353.367.
51. Waldyr da Costa Müller de Campos, brasileiro, Guanabara, casado, Industriário, Av. Oswaldo Cruz, 28, apto. 701, Identidade 2.366.645, CPF ..... nº 028.743.317.
52. Walter Vilela Vieira, brasileiro, Minas Gerais, casado, Engenheiro, Av. N. S. Copacabana, 1.249, apto. 1106, Identidade 116.012 IFP, CPF nº 002.276.797.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRI OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25 / 05 / 99

Maria de Lourdes G. Peretta
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2024813
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ABV 11248

TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
ESCRIVÃO DIST. CONT.
MTPS 49.735
Av. Rio Branco 120 SL. 20
Tel. 509-3006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição particular do capital social da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A., de Cr$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros) dividido em 130.000.000 ações sendo, 65.000.000 ordinárias nominativas e 65.000.000 preferenciais nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr$ 96.358.000,00 (noventa e seis milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) subscrito em bens e Cr$ 33.642.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros) em dinheiro.

Número de Ordem — Nome e Qualificação dos Subscritores — (Nome completo — nacionalidade — naturalidade — estado civil — profissão — residência — documento de identidade e CGC ou CPF do Ministério da Fazenda)	Número de ações subscritas	VALOR INTEGRALIZADO			Valor a integralizar no prazo de 30 dias
		Valor	Em bens	Em dinheiro	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1. Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — CGC 130.000.167	129.994.900	129.994.900,00	96.358.000,00	3.363.690,00	30.273.210,00
2. Fundação Petrobrás de Seguridade Social — Petros CGC 34.053.942-00-1	100	100,00	—	100,00	—
3. Petrobrás Química S. A. — Petroquisa — CGC 33.795.055-01	100	100,00	—	100,00	—
4. Ademar de Queiroz, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Rua Leopoldo Miguez, 44, apt. 501, Carteira Identidade IG-61.537 MG, CPF 019978567	100	100,00	—	100,00	—
5. Aldyr Araújo Quadrado, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, Av. Pasteur, 126, apt. 102, Identidade nº 36.516 MG, CPF nº 000883667	100	100,00	—	100,00	—
6. Alvaro Craveiro, brasileiro, Santos, São Paulo, casado, Contador, Rua Henri Ford, 120, apt. 808, Identidade nº 542.631 — IFP, CPF nº 005077767	100	100,00	—	100,00	—
7. Amaro Aloysio Beilo, brasileiro, Alagoas, casado, Industriário, Rua Voluntários da Pátria, 381, apt. 703, Identidade nº 1.195.418 IFP, CPF nº 002862657 ..	100	100,00	—	100,00	—
8. Isabella Massa de Campos, brasileira, Guanabara, menor, estudante, representada pelo seu pai Senhor Sylvio Massa de Campos, brasileiro, Alagoas, casado, Economista, Rua Negueiros Lobato, 23, apt. 1.102, Identidade MA 82.079, CPF nº 004013587	100	100,00	—	100,00	—
9. Antonio Luiz de Barros Nunes, brasileiro, Guanabara, solteiro, militar, Rua Martins Pena, 37, apt. 501, Identidade IG-6.582 MG, CPF nº 001135907	100	100,00	—	100,00	—
10. Antonio Seabra Moggi, *brasileiro por opção*, Turim, Itália, casado, Engenheiro, Av. Rui Barbosa, 664, apt. 801, Identidade ME 49.689, CPF nº 004635587	100	100,00	—	100,00	—
11. Arnaldo Augusto Maia, brasileiro, casado, Guanabara, Técnico de Administração, Rua Décio Vilares, 217, apt. 201, Identidade IFP 430.658, CPF nº 009622437	100	100,00	—	100,00	—
12. Arthur de Carvalho Fernandes Neto, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, Rua Geobert de Queiroz, nº 49, apt. 201, Identidade IFP 1.155.644, CPF nº 004592087	100	100,00	—	100,00	—
13. Bernardo Caldas Moreira, brasileiro, Piauí, casado, Técnico Administração, Rua dos Araújos, 71, apt. 401, Identidade IFP 46.441, CPF nº 000823687	100	100,00	—	100,00	—
14. Djalma Pio dos Santos, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Rua Joaquim Nabucó, 50, apt. 302, Identidade IG-95.733 MG, CPF nº 002912507	100	100,00	—	100,00	—
15. Carlos Balthazar da Silveira, brasileiro, Guanabara, casado, Industriário, Rua Conde Afonso Celso, 115, apt. 301, Identidade MM 30.469, CPF nº 009284537	100	100,00	—	100,00	—
16. Carlos Santanna, brasileiro, Minas Gerais, casado, Técnico Administração, Rua Fernando Osório, 19, apt. 501, Identidade IFP 1.758.789, CPF 003551867	100	100,00	—	100,00	—
17. Celso de Albuquerque Barreto, brasileiro, Estado do Rio, casado, Advogado, Rua Major Rubens Vaz, 569, apt. 102, Identidade OAB-GB-9447, CPF 003018417	100	100,00	—	100,00	—
18. Darcy Duarte de Siqueira, brasileiro, Guanabara, casado, Psicólogo, Rua Toneleiros, 180, apt. 203, Identidade 215.347 MG, CPF nº 009943247	100	100,00	—	100,00	—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25/05/99

Maria de Lourdes G. Peretto
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024811
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. 0,4 - P/Proc. Dados 1,35 - Total R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ARV 11247

1° OFICIO DE NOTAS
JOSE CARLOS F. MOLINASI
ESC. SUBST. CONT.
MTP 10.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel:509-3006

Número de Ordem — Nome e Qualificação dos Subscritores — (Nome completo — nacionalidade — naturalidade — estado civil — profissão — residência — documento de identidade e CGC ou CPF do Ministério da Fazenda)	Número de ações subscritas	VALOR INTEGRALIZADO			
		Valor	Em bens	Em dinheiro	Valor a integralizar no prazo de 30 dias
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
19. Dimitri Penalva Pinheiro, brasileiro, Ubaira, Bahia, desquitado, Contador, Rua Paissandu, 44, apt. 305, Identidade 753.109 BA, CPF nº 002275525	100	100,00	—	100,00	—
20. Ernesto Geisel, brasileiro, Rio Grande do Sul, casado, Industrial, Rua Afrânio de Melo Franco, 54, apt. 201, Identidade IG 63.840 MG, CPF nº 00948[illegible]	100	100,00	—	100,00	—
21. Euler Clement Pereira de Mello, brasileiro, Anápolis — GO, casado, Contador, Rua Sá Ferreira, 44, apt. 602, Identidade 160.411 MG, CPF nº 01[illegible] ..		100,00	—	100,00	—
22. Floriano Peixoto Faria Lima, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Av. Henrique Dodsworth, 83, apt. 806, Identidade 28.672 MM, CPF nº 025321557 ..	100	100,00	—	100,00	—
23. Francisco Paula de Medeiros, brasileiro, Rio Grande do Norte, casado, Engenheiro, Rua Djalma Ulrick, nº 229, apt. 701, identidade 189.110 I. P. Melo — Bahia, CPF nº 0019721115	100	100,00	—	100,00	—
24. Geonisio Carvalho Barroso, brasileiro, Sergipe, casado, Engenheiro, Rua Miguel Lemos, 126, apt. 701, Identidade IFP 2.266.648, CPF nº 002874537	100	100,00	—	100,00	—
25. Geraldo Wilson Nunan, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Rua Visconde de Pirajá, 500, apt. 501, Identidade 5.649-OAB, CPF nº 00799567, 7ª Reg. Fiscal	100	100,00	—	100,00	—
26. Gil Pereira Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro, Rua Borda do Mato, 144, apt. C-02, Identidade nº 8.392-D CREA, CPF nº 006207 A-27	100	100,00	—	100,00	—
27. Guilherme Antonio Kress, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Av. Prof. Manoel de Abreu, 246, apt. 802, Identidade IG-758.531, CPF nº 005666597	100	100,00	—	100,00	—
28. Gustavo Moraes Rego Reis, brasileiro, Guanabara, desquitado, Militar, Rua Décio Vilares, 335, apt. 102, Identidade IG-185.893 MG, CPF nº 007437122	100	100,00	—	100,00	—
29. Haroldo Ramos da Silva brasileiro, Bahia, casado, Engenheiro, Rua Pompeu Loureiro, 106, apt. 701, Identidade 2.504.776 IFP, CPF nº 000626507	100	100,00	—	100,00	—
30. Heitor Lima Rocha, brasileiro, Ceará, casado, Economista Rua Voluntários da Pátria, 139, apt. 403, Identidade 422.102 IFP, CPF nº 006910037	100	100,00	—	100,00	—
31. Heloisa Parente Gomes, brasileira, Ceará, casada, Economista, Rua Garcia D'Avila, 220, Identidade nº 472702 IFP, CPF nº 023906557	100	100,00	—	100,00	—
32. Helvécio Martins, brasileiro, Guanabara, casado, Contador, Rua Intendente Cunha Menezes, 46, apt. 104, Identidade 988.903 IFP, CPF nº 02.937807	100	100,00	—	100,00	—
33. Irnack Carvalho do Amaral, brasileiro, Guanabara, casado, Engenheiro, Indentidade 351.219 IFP, CPF nº 001139217	100	100,00	—	100,00	—
34. Joaquim Caetano Gentil Netto, brasileiro, Guanabara, casado, Economista, Rua Martins Ferreira, 63, Identidade 655 CREP — 1ª Região, CPF nº 006245197 ..	100	100,00	—	100,00	—
35. João Carlos Soares Bandeira, brasileiro, Guanabara, Industriário, Rua Aires Saldanha, 16, apt. 301, casado, Identidade 66.932 MM, CPF nº 004310527	100	100,00	—	100,00	—
36. Leopoldo Américo Miguez de Mello, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Rua Codajás, 451, Identidade nº 425.129 IFP, CPF nº 003492087	100	100,00	—	100,00	—
37. Lio Cesar Peiter, brasileiro, Santa Catarina, casado, Economista, Rua Gomes Carneiro, 65, apt. 801, Identidade 33.110 Secrt. S. Públ., CPF nº 004047307	100	100,00	—	100,00	—
38. Mario Rego Monteiro, brasileiro, Cruz Alta, RS, desquitado, Eng. Civil, Militar, Rua Visconde Pirajá nº 494, apt. 502, Identidade IG-70.490, CPF número 049653028	100	100,00	—	100,00	—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.

BIBLIOTECA, 25/05/99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024809
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. .. =1,00 - P/Aut. 0,4 - P/Proc. Dados 1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
N° ARV 11246

1° OFICIO DE NOTAS
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI
ESC. SUBST. CONT.
MTPS: 49.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel:509-3006

Número de Ordem — Nome e Qualificação dos Subscritores — (Nome completo — nacionalidade — naturalidade — estado civil — profissão — residência — documento de identidade e CGC ou CPF do Ministério da Fazenda)	Número de ações subscritas	VALOR INTEGRALIZADO			
		Valor	Em bens	Em dinheiro	Valor a integralizar no prazo de 30 dias
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
39. Mauricio Afonso Augusto da Silva, brasileiro, Bahia, casado, Eng. Civil, Av. Visconde Albuquerque, 517, apt. 801, Identidade MG 619.194, DPF nº 001340400	100	100,00	—	100,00	—
40. Moacyr Faria, brasileiro, Biriqui, SP, casado, Rua Sampaio Peixoto, 192, Contador, Indentidade 25.292, CRC-SP, CPF nº 308385688	100	100,00	—	100,00	—
41. Nelson da Conceição Medeiros, brasileiro, Guanabara, solteiro, Contabilista, Rua Conselheiro Zacarias, 53, Identidade 3.841 CREP, CPF nº 025423317	100	100,00	—	100,00	—
42. Orfila Lima dos Santos, brasileiro, Piauí, casado, Engenheiro, Rua Cupertino Durão, 115, apt. 201, Identidade 773 D CREA, 3ª Região, CPF 005968857	100	100,00	—	100,00	—
43. Otto Vicente Perroni, brasileiro, casado, Eng. Químico, Rua Barão de Tinguá, 465, Identidade 231 S. Cobs. Reg. de Química, CPF nº 021748637	100	100,00	—	100,00	—
44. Paulo Cezar Figueiredo de Matos, brasileiro, Guanabara, Economista, Rua Visconde Pirajá, 452, apt. 302, Identidade 4.805 CREP, 1ª Região, CPF 043306927	100	100,00	—	100,00	—
45. Pedro Augusto Valente Lima, brasileiro, São Luiz, MA, casado, Industriário, Rua Santa Luzia, 82 apartamento 301, Identidade 930.571 IFP, CPF 043286637		100,00	—	100,00	—
46. Roberto Gonçalves Toledo, brasileiro, MG., casado, Advogado, Rua Aurelino Leal, 7 apto. 902, Identidade 6.086 — OAB, CPF 007047257	100	100,00	—	100,00	—
47. Ronaldo Ferreira Gomes, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Rua Conselheiro Lafayete, 29 apartamento 402, Identidade 10.729 OAB, CPF 003411427	100	100,00	—	100,00	
48. Sergio Leonardo Pieper, brasileiro, Guanabara, casado, Advogado, Avenida Rodrigo Otávio, 177 apartamento 102, Identidade 8.781 OAB, CPF 003422037	100	100,00	—	100,00	—
49. Shigeaki Ueki, brasileiro, São Paulo, casado, Advogado, Avenida Ataufo de Paiva, 983, apartamento 204, Identidade RG-1811635 Sec. Seg. Pública de SP, CPF 008381798	100	100,00	—	100,00	—
50. Waldemar Levy Cardoso, brasileiro, Guanabara, casado, Militar, Ladeira dos Tabajaras, 94, apartamento 301, Identidade 1G-3769, CPF 0049353387	100	100,00	—	100,00	—
51. Waldyr da Costa Muller de Campos, brasileiro, Guanabara, casado, Industriário, Avenida Oswaldo Cruz, 28 apartamento 701, Identidade 2366645, CPF — 028743317	100	100,00	—	100,00	—
52. Walter Villela Vieira, brasileiro, M. Gerais, casado, Engenheiro, Av. N. S. Copacabana, 1.246, apartamento 1.106, Identidade 875.012 IFP, CPF 002275797	100	100,00	—	100,00	—
TOTAL	130.000.000	130.000.000,00	96.358.000,00	3.368.790,00	30.273.210,03

CERTIDÃO

CERTIFICO que PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A., arquivou nesta Junta sob o nº 50.376, por despacho de 9 de dezembro de 1971, os seguintes documentos: ata da Assembléia Preliminar, realizada em 8-11-71, que nomeou os peritos para procederem a avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social; ata da Assembléia de Constituição, de 12-11-71, que aprovou o laudo dos peritos, os estatutos sociais e demais atos constitutivos, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixou-lhe os honorários, arquivando, ainda, o boletim de subscrição e recibo do depósito bancário, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA, em 9 de dezembro de 1971. Eu, *Yacy Ximenes de F. Torres*, escrevi, conferi e assinei. Eu, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevi e assino. — *Luiz Igrejas*.

Paga taxa de arquivamento — Cr$ 271,00.

Processo nº 45.998-71.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis
RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁR. OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E/OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
BIBLIOTECA, 25/05/99

Maria de Lourdes G. Pereira
MJ/IN/CORAG/DIDOC
Biblioteca Machado de Assis
Aux. Op. Serv. Diversos

1° OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2024807
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1999
JOSE CARLOS FURTADO MOLINASI - Notário Subst - MEN - 25
R$. ..=1,00 - P/Aut. 0,4 - P/Proc. Dados 1,35 - Total R$.1,70

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ARV 11245

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
ESC.SUBST. CONT.
MTPS: 40.735
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel:509-3006